

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.06/CLHO-00220**

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

1.1.1. A obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem

manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de

Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação do licitante

em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, bem como das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até 30 dias anterior a abertura das propostas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.6. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) conforme a natureza dos serviços, da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

8.5.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação da licitante de que dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

8.5.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

8.5.5. Das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

8.5.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando a natureza, a complexidade e a composição orçamentária da obra, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto as seguintes:

Item da planilha	Parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade mínima a comprovar
7.1	Execução de cobertura em telha metálica sanduíche/trapezoidal ou solução tecnicamente equivalente	m ²	1.195,60	597,80
6.1	Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou alvenaria equivalente	m ²	1.191,57	595,79
8.2	Execução de emboço, massa única ou revestimento argamassado em paredes/fachadas	m ²	2.840,24	1.420,12
8.1 e 10.1	Execução de revestimento cerâmico em piso e/ou parede, assentado com argamassa industrializada ou solução equivalente	m ²	1.762,64	881,32
10.2	Execução de contrapiso em argamassa	m ²	1.409,86	704,93
10.3	Execução de piso de alta resistência, granilite, piso industrial ou solução equivalente para alto tráfego	m ²	915,54	457,77

8.5.5.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas indicadas no subitem anterior.

8.5.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si e guardem pertinência com o objeto licitado.

8.5.5.4. Não serão admitidas exigências de execução em local específico, período determinado, tempo mínimo de experiência ou outras condições que não guardem pertinência técnica com o objeto, devendo a análise dos atestados observar a compatibilidade entre os serviços comprovados e a obra licitada.

8.5.5.5. Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, o período de execução, o local da obra ou serviço, o responsável técnico e demais informações necessárias à aferição objetiva da compatibilidade com o objeto licitado.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU),.

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço

eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.9. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3.2. a apreciação se dará em fase única.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso

exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e/ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção de multa será calculada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratual, conforme o caso, observada a gravidade da infração e os critérios previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa poderá ser fixada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratual, conforme o caso.

15.7. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10,

15.1.11 e 15.1.12, a multa poderá ser fixada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratual, conforme o caso.

15.8. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem prejuízo da possibilidade de desconto de valores devidos pela Administração, cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

15.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Quando o órgão ou entidade não dispuser de servidores estatutários estáveis, a comissão a que se refere o subitem anterior será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante, adjudicatário ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

15.20. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.24. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato e projeto básico.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema

eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 03 de Julho de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/____. ____ (nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$____(____). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da contratação está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações, quantitativos e composições constantes no projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos que instruem o processo administrativo.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.639.282,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A obra será executada no Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, em local indicado nos projetos e documentos técnicos anexos, nos horários previamente autorizados pela fiscalização, observadas as rotinas de funcionamento do equipamento público, a segurança dos usuários e as orientações da Administração Municipal.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços designados no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados, desde a fabricação, fornecimento, transporte, aplicação e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

4.2.2.1. desenhos, memoriais, tabelas de acabamento, especificações, planilhas e demais documentos integrantes do projeto;

4.2.2.2. requisitos de normas e/ou especificações, métodos de ensaio e terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por laboratórios e institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;

4.2.2.3. requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio e parâmetros estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres, quando inexisterem normas brasileiras correspondentes para determinados materiais ou serviços;

4.2.2.4. recomendações, instruções e especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados;

4.2.2.5. dispositivos aplicáveis da legislação vigente, federal, estadual e municipal, relativos a materiais, segurança, acessibilidade, proteção, instalação de canteiro de obras, gestão de resíduos e demais aspectos da construção civil.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados consta no memorial descritivo e nas especificações técnicas anexas ao processo, incluindo, conforme a necessidade do projeto, placa de obra, locação, administração local, canteiro, demolições e retiradas, escavações, remoção de entulhos, fundações, impermeabilizações, estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, áreas externas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega do Mercado Municipal em condições de pronta utilização.

5.2. A CONTRATADA deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e organizado, adotando medidas de segurança para trabalhadores, comerciantes, usuários e terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

<p>0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI) 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1700000000 Outros convênios da União 1706000000 Transferência especial da União</p> <p>0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI) 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1700000000 Outros convênios da União 1706000000 Transferência especial da União</p>

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

7.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação da licitante de que possui em se quadro permanente, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT'S, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

7.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades, quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, mediante Boletim de Medição, Relatório Circunstanciado da Fiscalização e demais documentos técnicos exigidos pela Administração;

8.2. Não serão considerados quantitativos superiores aos indicados no projeto, na planilha orçamentária ou em eventuais alterações formalmente autorizadas, mediante justificativa técnica e observância dos limites legais aplicáveis.

8.3. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as especificações técnicas, não sendo objeto de medição em separado os custos já incorporados aos preços unitários, tais como mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços.

8.4. Nenhuma medição deverá ser processada sem a apresentação dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução, incluindo registros fotográficos, relatórios da fiscalização, documentos de controle de qualidade, ensaios ou laudos, quando exigidos pelo projeto, memorial ou fiscalização.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratados, os quais representam a compensação integral por todas as operações necessárias à completa execução do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme estabelecido nesta cláusula e nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº

14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = TX / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{(1 - 1^{\circ}) \cdot P}{1^{\circ}}}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

12.3. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando exigido pelo instrumento convocatório ou contratual, e será formalizado por apostilamento, salvo quando houver necessidade de alteração contratual.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste concedido.

12.5. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

13.7. Executar os serviços com observância às boas práticas de engenharia, às normas da ABNT, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e às orientações da fiscalização.

13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Adotar todas as medidas necessárias para isolamento, proteção e sinalização das áreas de intervenção, de modo a prevenir acidentes, restringir o acesso de pessoas não autorizadas e preservar a segurança do local.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de

acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Manter canteiro de obras organizado, limpo, seguro e compatível com o porte da intervenção, observadas as normas de segurança do trabalho, higiene, saúde ocupacional e proteção ambiental;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

13.27. Remover, transportar e dar destinação adequada aos entulhos, resíduos e materiais provenientes de demolições, retiradas, cortes, escavações e demais etapas da obra, observadas as normas ambientais, urbanísticas e sanitárias aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

14.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e multas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

15.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração, limitada a serviços acessórios ou complementares que não constituam parcela de maior relevância técnica do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos e obrigações contratuais.

15.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela execução integral do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico

e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, em razão da natureza da obra e da necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados conforme planilha orçamentária.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.1.4. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.1.5. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

18.1.6. Eventual prorrogação deverá observar o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, manutenção do escopo, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, quando cabível.

18.1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.1.8. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro apresentado no projeto executivo, respeitando o prazo de **06 (seis) meses**.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DA VISTORIA

20.1. A **vistoria é facultativa**, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

20.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

20.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20.1.3. Será fornecido **Comprovante de Vistoria**, que deverá ser emitido em papel timbrado da Administração, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico designado, e **juntado à proposta ou à documentação de habilitação**, sob pena de inabilitação, quando a vistoria for obrigatória.

20.1.4. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve todas as informações necessárias à elaboração da proposta, **não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso ou omissões quanto a fatores que poderiam ter sido verificados no ato da vistoria**.

20.4.5. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, quando esta for facultativa, deverá **DECLARAR** que assume integral responsabilidade pelas condições existentes no local e **renuncia** a qualquer direito de pleitear acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais sob esse fundamento.

20.1.6. É permitida a **realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa**, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, equipamento público essencial para o abastecimento local, a comercialização de gêneros alimentícios e o desenvolvimento das atividades econômicas exercidas por pequenos comerciantes, feirantes, produtores e consumidores que utilizam diariamente o espaço.

O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de adequação da estrutura física do mercado às atuais demandas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade, organização dos espaços e melhor atendimento à população. Conforme documentação técnica acostada, a intervenção envolve serviços típicos de obra civil, incluindo demolições e retiradas, serviços em terra, execução de estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, evidenciando tratar-se de intervenção ampla voltada à recuperação e melhoria funcional da edificação.

A manutenção de um mercado público em condições adequadas atende diretamente ao interesse público, pois contribui para a valorização do comércio local, melhoria das condições sanitárias e de segurança, ordenamento da atividade comercial, geração de renda e fortalecimento da economia municipal. Além disso, a reforma e ampliação do espaço

possibilitará melhores condições de trabalho aos permissionários e comerciantes, bem como maior conforto, salubridade e segurança aos consumidores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar as limitações físicas e funcionais atualmente existentes, prevenindo a deterioração do patrimônio público e garantindo que o Mercado Municipal continue cumprindo sua função social, econômica e urbana. A intervenção pretendida busca, portanto, assegurar infraestrutura compatível com a relevância do equipamento, promovendo ambiente mais adequado, seguro, acessível e eficiente para a prestação dos serviços públicos e para o desenvolvimento das atividades comerciais no Município de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia ou reforma predial compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

3. Observância às normas técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a obras e reformas prediais, bem como normas de segurança do trabalho e acessibilidade, quando couber.

4. Compatibilidade com o projeto e memorial descritivo

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, incluindo as especificações de materiais, cores, acabamentos e elementos visuais previstos para a fachada.

5. Fornecimento de materiais e mão de obra

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações técnicas.

6. Condições de segurança

A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo sinalização da área, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, prevenindo riscos aos trabalhadores e ao público.

7. Sustentabilidade e impactos ambientais

Deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo destinação adequada de resíduos da construção civil, redução de desperdícios e utilização de materiais adequados às normas ambientais.

8. Prazo de execução

A contratada deverá cumprir o prazo estabelecido no cronograma, garantindo a execução contínua dos serviços, evitando paralisações injustificadas e assegurando a entrega dentro do período previsto.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definir a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para a execução da reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, considerando a natureza do objeto, a complexidade da intervenção, a responsabilidade técnica envolvida e a busca pela melhor relação entre eficiência, segurança e economicidade.

Conforme o memorial descritivo e as especificações técnicas, a obra contempla diversas etapas integradas, incluindo demolições e retiradas, serviços em terra, estrutura em concreto armado, alvenarias, cobertura, revestimentos e acabamentos, esquadrias, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, entre outros serviços necessários à adequada execução do objeto.

A partir disso, foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Execução direta pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a realização dos serviços com mão de obra, equipamentos e estrutura própria da Administração.

Embora essa opção possa parecer, em tese, uma forma de reduzir custos com contratação externa, ela não se mostra adequada para o caso concreto, pois a reforma e ampliação do Mercado Municipal exige:

- equipe técnica especializada;
- responsável técnico habilitado;
- mão de obra com experiência em diferentes etapas de obra civil;
- equipamentos próprios para execução segura dos serviços;
- aquisição, controle e armazenamento de materiais;
- acompanhamento técnico contínuo;
- observância das normas da ABNT e demais normas aplicáveis à construção civil.

Além disso, a execução direta transferiria à Administração todo o ônus operacional da obra, incluindo gestão de trabalhadores, aquisição de insumos, controle de produtividade, responsabilidade por falhas executivas e eventuais retrabalhos. Assim, essa alternativa apresenta maior risco de ineficiência, atrasos e comprometimento da qualidade final da intervenção.

Conclusão: alternativa não recomendada, diante da complexidade técnica e operacional do objeto.

2. Contratação fragmentada por etapas ou especialidades

Outra possibilidade seria contratar separadamente empresas ou profissionais para cada etapa da obra, como demolição, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos e acabamentos.

Essa alternativa, embora juridicamente possível em determinados casos, não se revela a mais eficiente para a presente contratação. Isso porque a reforma e ampliação de uma edificação pública exige compatibilidade entre as etapas executivas. A fragmentação excessiva poderia gerar:

- dificuldade de coordenação entre diferentes contratados;
- sobreposição ou conflito de responsabilidades;
- maior risco de incompatibilidade entre serviços;
- atrasos decorrentes da dependência entre etapas;
- ampliação da carga de fiscalização pela Administração;
- dificuldade de responsabilização em caso de vícios ou falhas construtivas.

No caso específico, as etapas da obra possuem relação direta entre si. A execução de demolições, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações e acabamentos deve ocorrer de forma coordenada, sob planejamento técnico único, para assegurar a qualidade, a segurança e o cumprimento do cronograma.

Conclusão: alternativa pouco vantajosa, pois aumenta os riscos de descontinuidade, conflitos técnicos e dificuldade de gestão contratual.

3. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral dos serviços de reforma e ampliação do Mercado Municipal, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

Essa solução se apresenta como a mais adequada, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução da obra, garantindo maior controle sobre:

- planejamento executivo;

- mobilização de equipe e equipamentos;
- aquisição e aplicação dos materiais;
- cumprimento do cronograma;
- compatibilização entre as etapas;
- responsabilidade técnica;
- qualidade final dos serviços;
- correção de eventuais falhas construtivas.

Além disso, o mercado da construção civil dispõe de empresas aptas à execução de obras de reforma e ampliação de edificações públicas, com capacidade técnica para realizar serviços civis, estruturais, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e demais intervenções necessárias. Por se tratar de objeto usual no setor de engenharia, há possibilidade de competição entre fornecedores especializados, permitindo à Administração buscar a proposta mais vantajosa, desde que observadas exigências de habilitação proporcionais à complexidade do objeto.

Conclusão: alternativa recomendada, por apresentar maior segurança técnica, melhor gestão da execução e maior eficiência para o atendimento do interesse público.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a **contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA.**

Essa opção permite maior segurança técnica, melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades, redução de riscos executivos e maior eficiência no acompanhamento da obra. A medida também se mostra compatível com a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de funcionamento do mercado e o

fortalecimento da atividade econômica local, assegurando aos comerciantes e usuários um espaço mais adequado, seguro, organizado e funcional.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada mediante **procedimento licitatório**, com adoção da modalidade **concorrência**, por se tratar de obra/serviço de engenharia relacionado à reforma e ampliação de equipamento público municipal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é a modalidade cabível para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo adotar, entre outros, o critério de julgamento de menor preço.

No caso concreto, a contratação envolve a execução de serviços integrados de engenharia, contemplando etapas como demolições, serviços em terra, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, acabamentos, pavimentação e instalações elétricas e hidrossanitárias. Tais intervenções demandam empresa especializada, com capacidade técnica compatível, responsável técnico habilitado e estrutura operacional suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando que os serviços possuem especificações técnicas definidas em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, possibilitando a comparação objetiva das propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA**, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A intervenção pretende promover a recuperação, adequação e ampliação da estrutura física do Mercado Municipal, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento,

segurança, higiene, acessibilidade, conforto e organização para comerciantes, feirantes, consumidores e demais usuários do espaço público.

Conforme o memorial descritivo, a execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, legislação vigente e demais documentos integrantes da contratação. O documento técnico prevê diversas etapas de obra civil, incluindo demolições e retiradas, serviços em terra, estrutura, concreto armado, alvenarias, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias.

A solução, portanto, não se limita a reparos pontuais, mas compreende uma intervenção integrada sobre a edificação, envolvendo a requalificação do espaço existente e sua ampliação, com vistas à melhoria da funcionalidade do equipamento público.

De forma geral, a contratação abrangerá:

Eixo da solução	Finalidade
Reforma da estrutura existente	Recuperar áreas comprometidas, corrigir desgastes físicos e melhorar as condições de uso do mercado
Ampliação do equipamento público	Adequar o espaço à demanda atual de comerciantes e usuários
Adequação das instalações prediais	Melhorar as instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas necessários ao funcionamento seguro da edificação
Melhoria dos acabamentos e revestimentos	Proporcionar ambiente mais salubre, durável e de fácil manutenção

Eixo da solução	Finalidade
Organização dos espaços internos e externos	Favorecer a circulação, o atendimento ao público e a disposição das atividades comerciais
Valorização do patrimônio público	Preservar e modernizar equipamento essencial à economia local

A execução por empresa especializada é necessária porque o objeto envolve serviços de engenharia que exigem responsabilidade técnica, mão de obra qualificada, equipamentos adequados, fornecimento de materiais, controle de qualidade, planejamento executivo e cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A concentração da execução em uma única contratada favorece a compatibilização das etapas, reduz conflitos de responsabilidade e permite melhor controle da Administração sobre prazos, custos e qualidade.

A solução deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços, fornecimento de materiais, mobilização de pessoal, observância das normas de segurança do trabalho, destinação adequada de resíduos, proteção das áreas de intervenção e entrega final da obra em condições adequadas de uso.

Assim, a solução como um todo consiste na **execução integral da reforma e ampliação do Mercado Municipal**, com o objetivo de disponibilizar à população um equipamento público mais seguro, funcional, organizado e compatível com sua importância social e econômica para o Município de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de **R\$ 2.639.282,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável, pois os serviços constituem objeto único, composto por etapas interdependentes e de execução sequencial.

A divisão da contratação poderia comprometer a compatibilização dos serviços, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade entre executores distintos e aumentar o risco de atrasos na execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, referente à **contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA, não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.**

Todavia, a ausência de previsão inicial no PCA não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade superveniente ou a reavaliação administrativa quanto à prioridade da demanda, observadas as providências necessárias para a compatibilização do planejamento com a execução da contratação.

Assim, recomenda-se que a Administração adote as providências necessárias para a **inclusão da presente demanda no PCA 2026, por meio de ajuste, atualização ou aditivo ao planejamento**, antes da deflagração da fase externa da contratação, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento anual e o procedimento licitatório a ser instaurado.

Portanto, registra-se que, embora a contratação não conste originalmente do PCA 2026, sua realização encontra justificativa na necessidade pública identificada, devendo o processo ser instruído com a motivação da inclusão superveniente da demanda no planejamento, preservando-se a regularidade, a transparência e a governança da contratação pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de materiais e insumos. Também podem ocorrer impactos temporários relacionados ao transporte de materiais e descarte de entulhos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação e destinação dos resíduos, controle de poeira e ruídos, utilização racional de materiais e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando os impactos durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Deficiência ou incompletude dos projetos, memoriais, especificações ou planilhas orçamentárias	Atrasos na licitação, necessidade de retificação do edital, aditivos contratuais, retrabalho e risco de sobrepreço ou subdimensionamento da obra.	Média	Alto	Revisar previamente os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, promovendo compatibilização entre os documentos antes da publicação do edital.	Suspender ou retificar o procedimento, se necessário; promover ajustes técnicos devidamente justificados; republicar prazos quando houver alteração que afete a formulação das propostas.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Estimativa de custos inadequada ou incompatível com os preços de mercado	Licitação deserta, propostas inexequíveis, contratação com preço superior ao mercado ou necessidade de readequação posterior do orçamento.	Média	Alto	Elaborar orçamento detalhado com base em sistemas oficiais de custos, como SINAPI/SICRO ou tabelas referenciais aplicáveis, complementado por composições próprias justificadas quando necessário.	Revisar o orçamento estimativo, corrigir composições inconsistentes e, se necessário, revogar ou republicar o certame para preservar a vantajosidade.
Escolha inadequada da modalidade, regime de execução ou critério de julgamento	Questionamentos, impugnações, atrasos no procedimento e risco de contratação incompatível com a natureza do objeto.	Baixa	Alto	Fundamentar a escolha da modalidade concorrência, do critério de julgamento e do regime de execução conforme a Lei nº 14.133/2021 e as características da planilha orçamentária.	Reavaliar a modelagem da contratação, ajustar o edital e submeter as alterações à análise jurídica e técnica antes da continuidade do procedimento.
Exigências de habilitação técnica insuficientes ou excessivas	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou restrição indevida à competitividade, com possibilidade de impugnações e anulação de atos.	Média	Alto	Definir exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional proporcionais às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.	Adequar as exigências editalícias, responder às impugnações de forma motivada e corrigir cláusulas que possam comprometer a competitividade ou a segurança da contratação.
Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas	Atraso na contratação e na execução da obra, com manutenção das deficiências estruturais do Mercado Municipal.	Média	Médio	Assegurar ampla publicidade, edital claro, orçamento compatível com o mercado e requisitos de participação proporcionais ao objeto.	Reavaliar condições do edital, orçamento e exigências de habilitação; promover nova publicação ou republicação do certame, se cabível.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Proposta vencedora inexecutável ou com composição de custos inconsistente	Paralisação da obra, inadimplemento contratual, baixa qualidade dos serviços e necessidade de rescisão ou sanções.	Média	Alto	Analisar a exequibilidade da proposta, especialmente em caso de descontos relevantes, exigindo demonstrações e composições de custos quando cabível.	Instaurar diligências, recusar proposta inexecutável, convocar licitante subsequente ou adotar providências sancionatórias e rescisórias em caso de inadimplemento.
Atraso na mobilização da contratada	Postergação do início da obra, descumprimento do cronograma e impacto na entrega do equipamento público.	Média	Médio	Prever no contrato prazos claros para mobilização, apresentação de responsável técnico, instalação de canteiro, placa de obra e início dos serviços após ordem de serviço.	Notificar a contratada, aplicar penalidades cabíveis e, persistindo o atraso, avaliar rescisão contratual e convocação do remanescente, quando juridicamente possível.
Interferências não identificadas no local da obra	Necessidade de ajustes executivos, paralisações, acréscimos de serviços ou alterações de projeto.	Média	Médio	Realizar vistoria técnica prévia e compatibilizar projetos com a realidade do local, registrando eventuais interferências e condições existentes.	Promover avaliação técnica, registrar as ocorrências em diário de obra e formalizar alterações estritamente necessárias, com justificativa e autorização da Administração.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Descumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção coletiva	Acidentes, responsabilização da Administração e da contratada, embargos, paralisações e prejuízos à integridade de trabalhadores e usuários.	Média	Alto	Exigir observância das normas da ABNT, legislação trabalhista e normas de segurança; fiscalizar o uso de EPIs, EPCs, sinalização e isolamento das áreas de intervenção.	Determinar correção imediata, suspender atividades inseguras, registrar ocorrência, aplicar penalidades e comunicar órgãos competentes quando necessário.
Fornecimento de materiais de baixa qualidade ou em desconformidade com as especificações	Redução da vida útil da obra, vícios construtivos, retrabalho e prejuízo ao erário.	Média	Alto	Exigir materiais novos, adequados às especificações técnicas e previamente aprovados pela fiscalização quando necessário; realizar conferência no recebimento e antes da aplicação.	Recusar materiais inadequados, determinar substituição sem ônus para a Administração e registrar a ocorrência para fins de responsabilização.
Falhas na execução de serviços estruturais, instalações ou acabamentos	Comprometimento da segurança, funcionalidade e qualidade final do Mercado Municipal.	Média	Alto	Manter fiscalização técnica contínua, exigir responsável técnico habilitado, ART/RRT, diário de obra e inspeções por etapa antes da continuidade dos serviços.	Determinar correção ou refazimento dos serviços, reter pagamentos correspondentes, acionar garantias e aplicar sanções quando cabível.
Atraso no cronograma físico-financeiro	Prorrogação do prazo de entrega, aumento de transtornos à população e aos comerciantes, e risco de desequilíbrio na execução contratual.	Média	Alto	Acompanhar o cronograma físico-financeiro, realizar reuniões periódicas de acompanhamento e exigir justificativas formais para eventuais desvios.	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação de cronograma, aplicar penalidades e avaliar prorrogação somente quando houver justificativa legal e técnica.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Necessidade de acréscimos, supressões ou alterações contratuais durante a execução	Elevação de custos, atrasos, questionamentos de controle e risco de descaracterização do objeto.	Média	Médio	Planejar adequadamente a contratação, compatibilizar documentos técnicos e limitar alterações ao estritamente necessário e legalmente permitido.	Formalizar termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com justificativa técnica, análise de preços, autorização da autoridade competente e observância dos limites legais.
Paralisação da obra por falha da contratada, falta de materiais, mão de obra ou equipamentos	Descontinuidade da intervenção, deterioração de serviços já executados e prejuízo ao interesse público.	Baixa/Média	Alto	Avaliar capacidade técnica e operacional na habilitação; exigir planejamento de execução e acompanhar a mobilização de equipe, materiais e equipamentos.	Notificar a contratada, exigir retomada imediata, aplicar sanções, executar garantias, rescindir o contrato se necessário e adotar medidas para continuidade do objeto.
Dificuldade de funcionamento ou acesso ao Mercado Municipal durante a obra	Prejuízo temporário aos comerciantes, consumidores e abastecimento local.	Média	Médio	Planejar a execução por etapas, quando possível, com sinalização adequada, isolamento de áreas de risco e comunicação prévia aos usuários afetados.	Reorganizar fluxos de acesso, ajustar o cronograma de intervenção e adotar medidas emergenciais para reduzir impactos à população e aos comerciantes.
Gestão inadequada de resíduos, entulhos e materiais de demolição	Riscos ambientais, sanitários e de segurança, além de possível responsabilização administrativa.	Média	Médio	Prever obrigação de remoção e destinação adequada de resíduos e entulhos, em conformidade com as normas ambientais e exigências municipais.	Determinar limpeza imediata, corrigir forma de destinação, registrar a ocorrência e aplicar sanções em caso de descumprimento.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Falhas na fiscalização e no registro da execução contratual	Pagamentos indevidos, dificuldade de comprovação dos serviços executados e fragilidade perante órgãos de controle.	Média	Alto	Designar fiscal e gestor do contrato, manter diário de obra, relatórios fotográficos, medições detalhadas e registros formais das ocorrências.	Revisar medições, suspender pagamentos inconsistentes, complementar registros técnicos e adotar providências de responsabilização quando constatadas irregularidades.
Recebimento da obra com pendências, vícios ou desconformidades	Entrega de equipamento público inadequado ao uso, necessidade de reparos posteriores e prejuízo ao erário.	Média	Alto	Realizar vistoria final criteriosa, emitir termo de recebimento provisório apenas após conferência dos serviços e exigir correção de pendências antes do recebimento definitivo.	Elaborar lista de pendências, estabelecer prazo para correção, reter valores quando cabível, acionar garantias e recusar o recebimento definitivo até a regularização.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a solução proposta, a forma de seleção do prestador e a matriz de riscos, declara-se **viável** a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto – MA.

A contratação mostra-se necessária e adequada, pois visa solucionar limitações estruturais e funcionais existentes em equipamento público essencial ao abastecimento local, à organização da atividade comercial, à geração de renda e ao atendimento da população. A intervenção proposta possui relevante interesse público, uma vez que busca melhorar as condições de segurança, higiene, acessibilidade, circulação, conforto e funcionalidade do Mercado Municipal.

A solução apresenta-se como a alternativa mais eficiente entre as opções avaliadas, pois permite a centralização da responsabilidade técnica, a melhor coordenação das etapas executivas e o adequado controle da qualidade, dos prazos e dos custos. Conforme documentação técnica, a intervenção envolve serviços de engenharia diversos e integrados, incluindo demolições, serviços em terra, estrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pavimentação e instalações elétricas e hidrossanitárias, o que reforça a necessidade de execução por empresa tecnicamente habilitada.

No tocante ao planejamento, registra-se que a demanda não consta originalmente no PCA 2026, razão pela qual deverá ser promovida sua inclusão ou atualização no instrumento de planejamento, com a devida justificativa da necessidade superveniente, antes da deflagração da fase externa da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente possível e compatível com o interesse público**, desde que observadas as normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia, a adequada instrução do processo, a existência de disponibilidade orçamentária, a aprovação dos projetos e planilhas, bem como a adoção das providências necessárias ao alinhamento com o planejamento anual da Administração.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo),

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:....., DECLARO sob as penas da lei, que

conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A
[...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**,
através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** situada
à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____
neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____ a/o
Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº
_____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada
na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a
seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam
e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo
_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços
constantes do Edital da Concorrência n.º _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades
descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e
indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/____/____ pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste

Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º / .

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou

contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratuais, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União

1706000000 Transferência especial da União CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (___ Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO


24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

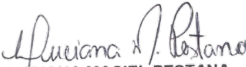
Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.


Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

NORMAS DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

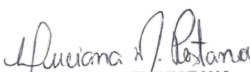
- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.


Placa padrão de obra

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 1,50 metros, conforme padrão adotado pelo MPE e placa medindo 2,00 x 1,00 metros, identificando os profissionais envolvidos e suas respectivas responsabilidades técnicas conforme legislação do CONFEA

Locação da obra

Antes da locação da obra toda limpeza da área deverá ser concluída. Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação. As dimensões serão aquelas definidas nos projetos arquitetônicos, e deverão ser utilizados equipamentos em perfeitas condições de uso e qualidade.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Administração da obra

Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

DEMOLIÇÃO E RETIRADA

A demolição das paredes e pisos deverá ser iniciada pelo último pavimento. A demolição de qualquer pavimento somente será iniciada quando terminada a do pavimento imediatamente superior e após remoção de todo o entulho.

REMOÇÃO.

A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira; a remoção e o transporte do entulho e detritos ocasionados pelas demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade.

INCLUSÃO.

Nos serviços de demolição já está incluso o preparo para remoção; na demolição de alvenaria já está incluso a demolição do revestimento em ambos os lados, pois o revestimento já faz parte da espessura da parede.

SERVIÇOS EM TERRA


Os serviços de preparação e terraplanagem serão executados nas áreas onde forem necessários para o nivelamento do terreno, e incluirão: limpeza do terreno natural, escavação, transporte do material escavado, lançamento, regularização do solo para aterro, compactação e drenagens superficiais, conforme a necessidade.


Todos os serviços incluídos na presente especificação e outros necessários, porém não descritos, serão executados de acordo com as normas correntes da engenharia, principalmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), já consagradas pelo uso e empregadas em serviços desta natureza, ficando a critério da Fiscalização a aprovação das mesmas.

Execução

Os serviços de escavação, somente poderão ser iniciados após a provação por escrito da Fiscalização no diário da obra.

O solo proveniente das áreas de corte, somente poderá ser utilizado para aterro com a aprovação da Fiscalização e registrado em diário de obra, caso isso não ocorra, deverá ser transportado para o local de bota-fora determinado pela Contratada quando de sua composição de custos, constante de Proposta de Preço apresentada.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Os serviços de escavação deverão ser executados de maneira que o material de corte considerado adequado para aterro possa ser imediatamente lançado e compactado em área previamente preparada.

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácia. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentro dos melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

A aprovação de materiais de aterros e reaterros, pela Fiscalização, não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade final do produto acabado.

O aterro somente deverá ser lançado em uma área após a liberação da mesma por parte da Fiscalização, não devendo ser lançado em locais onde haja acúmulo de água ou excesso de umidade, sem a adequada preparação do terreno.

As operações de aterros compreendem lançamentos, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Quando necessário, deverá ser lançada uma 1º camada de material granular permeável, de espessura prevista em projeto ou indicada pela Fiscalização, a qual servirá de dreno às águas de infiltração do aterro.

Para os aterros de caixa, serão utilizados equipamentos apropriados, tipo saco mecânico, e as camadas terão espessuras máxima 20cm e serão molhadas convenientemente.

Os trabalhos de execução do aterro deverão ser interrompidos durante dias chuvosos quando a Contratada deverá umedecer o solo antes de sua compactação.

Se, por imposições técnicas, econômicas ou outras de qualquer espécie, houver necessidade de troca dos materiais ou métodos de trabalho, por outros não previstos nas especificações, a Contratada deverá consultar por escrito a Fiscalização.

Se, após a compactação de uma camada, os valores mínimos de grau de compactações não forem alcançados, deverão ser procedidas passadas adicionais do equipamento de compactação. Se as passadas adicionais não forem suficientes, o solo deverá ser retrabalhado, com tratamento de escarificação, rega ou secagem ou mesmo diminuição da espessura da camada, conforme o caso, antes da sua composição.

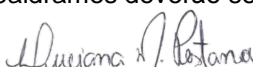
Fiscalização


A existência da Fiscalização e aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a Contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

ESTRUTURA

Os pilares, vigas, vigas baldrames, blocos ou sapatas e cintas inferiores, deverão ser executados em concreto armado.

Toda parte de cinta inferior ou vigas baldrames deverão ser impermeabilizados.


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

CONCRETO ARMADO

Cimento

O cimento utilizado poderá ser dos tipos CPS, CPS sem adições, ARI, CPZ, AF ou Pozolônico, com características que atendam às especificações da NBR para os tipos mencionados.

Para locais sujeitos a agressividade do meio, poderá ser exigido cimento do tipo Moderada Resistência aos Sulfatos, Pozolônico ou AF.

O cimento de Alta Resistência inicial poderá ser utilizado desde que aceito pela Fiscalização.

É proibida a utilização de aditivos aceleradores de pega de resistência.

Água de Amassamento e Cura

A água para lavagem dos agregados, para a cura e para a mistura, deve ser doce e estar isenta de quantidades nocivas de substância prejudiciais. A água não poderá conter mais de 3.000 ppm de cloretos (CL-) nem mais 5.000 pmm de sulfatos (S04--). A quantidade de sólidos em suspensão deverá ser limitada em 2.000 pmm. O pH da água deverá estar entre 5,8 e 8,0.

A água deverá atender aos requisitos contidos no ensaio NBR – 7215 da ABNT.

Agregado Miúdo

O agregado miúdo deverá ser a areia quartzosa, ou uma mistura de areia natural e artificial, resultante de britagem de rocha, com tamanhos de partículas tais que, no máximo, 15 % fiquem retidos na peneira de 4,8 mm.

A composição granulométrica deverá estar de acordo com as faixas determinadas pela ABNT. Além dos limites de granulometria, a areia entregue na betoneira deverá ter um módulo de finura não inferior a 2,3 e não superior a 3.

A proporção de material pulverulento não deverá ser exceder a 3,0 % em peso e porcentagem máxima 1,0%.

Agregado Graúdo

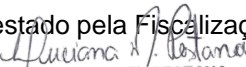
O agregado graúdo para o concreto deverá apresentar curva granulométrica dentro da faixa de utilização determinada pela ABNT, com um máximo de 15% passando pela peneira 4,8mm.


O agregado graúdo deverá ser lavado antes da sua entrega na obra, seja qual for a sua precedência.

Os seguintes limites, em % de peso da amostra total, deverão ser obedecidos:

- partículas friáveis e torrões de argila (max.) 0,25
- partícula moles (max.)5,0
- carvão e linito (max.)1,0
- materiais puerulentos passantes na peneira n.º 2001,0

Dependendo das circunstâncias poderá ser utilizado, no lugar da brita, seixo, devendo este ter a forma ovalada ou redonda. A definição para uso desse material ficará a cargo da Fiscalização, devendo o fato ser registrado no diário da obra pela Contratada, e atestado pela Fiscalização.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Dosagem

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser nacional, baseada na relação água/cimento.

Armadura

Os tipos de aço a serem utilizados estarão indicados nos documentos de projetos a ser entregue pelo contratado.

A especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecido pela NBR-7480.

Antes de serem cortadas as barras deverão ser desempenadas rigorosamente.

O trabalho de desempenamento corte e dobramento deverão ser executados com cuidado, a fim que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.

O dobramento das barras deverá ser feito obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.

As barras curvadas deverão obedecer rigorosamente ao item 6 do Anexo da NBR – 7480.

Quando uma barra exigir ganchos, suas dimensões deverão seguir os documentos de projeto, não podendo ser inferiores às especificadas na NBR-7480.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados seguindo os mesmos critérios anteriormente apresentados.

As tolerâncias nas barras preparadas para montagem serão as seguintes:

- comprimento vertical da barra ± 3 cm
- cateto vertical de barras ± 1 cm
- estribos ± 1 cm
- todas as demais barras ± 3 cm

As tolerâncias de montagem serão as seguintes:

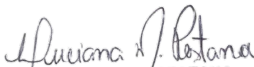
- cobertura da armadura ± 0.3 cm
- Lajes:


Espaçamento horizontal entre barras, tanto na face superior com na inferior = $\pm 2,0$ cm.

Espaçamento vertical entre barras, tanto na face superior como na inferior = $\pm 0,5$ cm.

Eventualmente algumas barras poderão ser deslocadas de sua posição a fim de se evitar interferências com outros elementos, tais como: conduites, insertos, chumbadores, etc. Se as barras tiverem que ser deslocadas de mais de um diâmetro ou de valores que excedam as tolerâncias indicadas nos itens acima, o novo posicionamento poderá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

As emendas de barras de armaduras deverão ser feitas obedecendo-se rigorosamente aos documentos de projeto. As emendas por meio de solda, quando indicadas, deverão ser feita de modo que não afetem as características mecânicas do material. Deve-se sempre comprovar a soldabilidade das barras por meio de testes adequados.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA ORGANIZADA de 23
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

A Contratada poderá, desde que aprovado pela Fiscalização, substituir emendas por superposição, por emendas soldadas ou barras contínuas maior que o padrão comercial.

Antes do início da contagem, todas as barras deverão estar livres de contaminações tais com argamassas, óleos, tintas, escamas de laminação, escamas de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderindo à sua superfície, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

Antes de se iniciarem os trabalhos de lançamento do concreto, toda a armadura montada deverá ser inspecionada pela Fiscalização, a qual se assegurar de que a montagem esta correta, com o que deverá liberar a concretagem.

Lançamento do Concreto

O concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado.

Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do acesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do início da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais e uma altura livre superior a 2 (dois) metros. Para alturas superiores a 2 (dois) metros deve-se usar equipamentos que evitem a desagregação do concreto (tremonhas).

O concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não pode ser depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isso seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo: "Juntas de Concretagem".

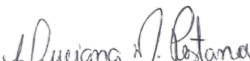
O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 (cinco)cm em espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.


Durante o lançamento e até o fim da pega, toda zona concretada deverá ser protegida contra as chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas deverá ser removido inteiramente.

Juntas de concretagem

Nas juntas de concretagem para se garantir uma perfeita aderência entre a superfície de concreto já seca e o novo concreto a ser lançado, deverão ser tomadas as devidas providências:

- a superfície de concreto antigo deve tornar-se livre da pasta exsudada, esfregando-se uma escova de aço ou utilizando-se jato de areia ou jato d'água no fim da pega, de tal maneira que esteja removida a película de nata do cimento, superficial.
- quando do reinício da concretagem, a superfície será perfeitamente limpa, seja por jato d'água ou ar comprimido, a fim de remover o material solto, pó, etc.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Se não for usado o jato d'água, a superfície deve ser mantida molhada abundantemente durante as 6 (seis) que procederem a retomada da concretagem. No momento da concretagem deverão ser "enxugadas" de modo a evitar o excesso de água, o que prejudicaria a relação água/cimento.

A concretagem dos pés das colunas deverá ser iniciada apenas com argamassa, traço 1:3, e a relação água/cimento igual a do concreto, de modo a ser preenchida a uma altura de 1 (um) cm. Somente após essa providência será iniciada a concretagem propriamente dita.

Vibração

Todo concreto será compactado por meio de vibrações durante o seu lançamento, com a finalidade de obter a maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

Embutidos

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes que todas as peças embutidas, tais como condutites, tubulações, luvas, insertos, chumbadores, pendurais etc., tenham sido devidamente instaladas e suas posições verticadas. A aprovação pela concretagem será dada pela Fiscalização por escrito.

Liberação da Concretagem

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes da rigorosa verificação de dimensões e posição das formas, resistência dos escoramentos, colocação das armaduras e aprovação da Fiscalização.

Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e conseqüente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias.

Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

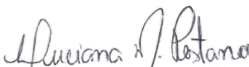
Armaduras


As armaduras terão o recobrimento mínimo indicados nos documentos de projetos, e serão mantidas afastadas das formas por meio de espaçadores de argamassa, pré-moldado, de forma semi-esférica ou trapezoidal, se solidamente fixados à armaduras.

O cimento a ser empregado deverá ser de uma marca e os agregados de uma única precedência, a fim de garantir homogeneidade de textura e coloração.

Concretagem

As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

A critério da Fiscalização, será exigido o Controle Tecnológico do concreto, para garantida de observação das exigências de projeto e observação das especificações aqui expostas.

PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS

A alvenaria de vedação será executada conforme projeto arquitetônico, com os tijolos cerâmicos 6 furos. Estes terão regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem na mesma espessura e o assentamento seja uniforme.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão – nunca inferior a 40kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:5

Todas as alvenarias devem ir até o nível de telhado.

Todas as alvenarias serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, e rebocadas/embaçadas quando for o caso.

O reboco de fora do tipo paulista, com espessura igual a 2,5 cm, em argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

O emboço será em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e executado nas paredes onde fiquem assentados azulejos ou revestimento cerâmico.

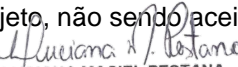
Nos sanitários, os painéis divisores entre os boxes serão em granitos cinza, com mínimo de 3 três cm em espessura, engastado na parede, a uma altura de 20cm do piso acabado, e fixados nos painéis frontais, que serão apoiados no piso acabado. A altura total dos boxes será de 1,80m (v. det. anexo).


COBERTURA

A estrutura será em estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou concreto vão 3 a 7 m (Tesouras / Terças / Contraventos / FERRAGENS) e estrutura metálica para área da garagem da Secretária. Todos os elementos estruturais e acessórios deverão ser pintados nas instalações do executante, em área coberta.

Preparação

As peças cortadas com maçarico só serão aceitas se perfeitamente retas, limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da AWS, inclusive no tocante a “gap”, ângulo de chanfro e nariz. Concentrações de tensões em recortes de encaixe deverão ser evitadas através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese. Faces em contato (por exemplo, chapas de fixação em lajes ou pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade, o executante deverá efetuar o grouteamento da interface entre as faces em contato. A tolerância no posicionamento de furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6 mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina ou usinados, conforme indicado em projeto, não sendo aceitos furos feitos a maçarico.


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Soldagem

Toda solda deverá ser executada com o eletrodo específico, inclusive soldas temporárias. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de outro tipo de eletrodo. Todas as soldas de chanfro deverão ter penetração total. Soldas intermitentes deverão estar claramente indicadas, caso contrário serão consideradas contínuas. No caso de solda intermitente os trechos não soldados deverão ser lixados e vedados com massa epóxi. Não poderão ser feitas soldas paralelas (emendas) com distancia inferior a 250 mm. Somente será admitido enchimento de solda em peças estruturais quando a largura a ser preenchida não exceder duas vezes a espessura da peça na região do enchimento. Caso contrário deverá ser utilizado carretel de, no mínimo, 250 mm de largura. Toda solda deverá ser executada por soldador experiente. A documentação dos soldadores (CTPS, certificados) deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE para consultas. As soldas deverão ter dimensões constantes, sem apresentar mordeduras, trincas, excesso ou falta de material de adição. A escória deve ser retirada antes da limpeza para pintura. Soldas ou pontos temporários deverão ser removidos por abrasão mecânica (lixadeira elétrica ou pneumática).

Identificação

Todas as peças ou conjuntos soldados devem ser identificados à punção quando houver a possibilidade de troca com outras peças de dimensões semelhantes. A marcação a punção deve ser tal que permita a identificação após pintura, e deve ser efetuada em pelo menos dois lados opostos da peça quando esta pesar mais de 30 Kg. 2.4.

Pré-montagem

O executante deverá pré-montar a estrutura na fábrica, de modo a garantir a facilidade de montagem no campo. Nesta pré-montagem devem ser colocados todos os parafusos, porcas e arruelas possíveis.

Montagem da estrutura

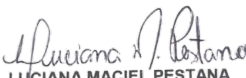
Preparação


O executante deverá colocar na obra, durante a montagem, andaimes, tábuas, ferramentas, equipamento de pintura e demais acessórios para montagem, inclusive os relacionados à segurança (cintos de segurança, máscaras de solda, capacetes, etc.). Todo pessoal de montagem deverá estar uniformizado e devidamente identificado.

Soldagem

Não há previsão de soldagem no campo. No caso de eventual necessidade, o executante deve planejar a montagem de modo a minimizar as soldas de campo. Devem também ser acatadas todas as condições impostas no item acima.

Juntas aparafusadas


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Todas as ligações aparafusadas deverão dispor de arruelas e porcas ou parafusos. Os parafusos deverão ser introduzidos na justaposição dos furos sem dificuldade, sendo aceito apenas o auxílio de espinas para a colocação dos mesmos. Em hipótese alguma será aceito o uso de maçarico ou furadeira manual para ajuste de furos. Todas as arruelas e porcas devem ser de tipo compatível com o material dos parafusos. Não será permitida a utilização de furos oblongos ou ovalados, exceto onde expressamente indicado em projeto. Faces em contato deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. A tolerância de variação da distância entre furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6 mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina, não sendo aceitos furos feitos manualmente.

Cobrimento

A fixação de telhas metálicas será sempre efetuada conforme as recomendações do fabricante, através de ganchos de aço zincado ou galvanizado (com porca, arruela e guarnição de neoprene), parafusos auto-

atarraxantes de aço cadmiado ou inox, conforme indicado para o tipo de telha utilizada. Após fixação todas as juntas deverão ser estanques. A vedação será efetuada com fita vedadora e borracha de silicone, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

Chumbadores


Os chumbadores deverão ser posicionados com o auxílio de gabarito, para garantir o alinhamento com a chapa de base das ligações. Se necessário, as interfaces entre a superfície de concreto e chapas de ligação devem ser grouteadas de modo a garantir o perfeito contato entre ambas.

REVESTIMENTO E ACABAMENTOS

Todas as paredes deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão qualquer revestimento. Antes da aplicação as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência, serão limpas e vassoura e abundantemente molhadas.

Todas as superfícies dos banheiros e cantinas receberem revestimento em azulejo ou cerâmica, serão emboçadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, sobre o chapisco de aderência. a espessura de emboço não deverá ultrapassar 20mm.

Serão revestidas em azulejo branco de primeira qualidade tipo A conforme indicado no projeto arquitetônico, sobre emboço previamente desempenado, todas as paredes das áreas internas do banheiros até a altura de 1,60 metros. Os azulejos serão assentados com argamassa pré-fabricada do tipo cola. O assentamento será procedido a seco: não se deve molha sem azulejo nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida deixa-se a argamassa "descansar" um período de 15 minutos, após o que se escuta novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada adição de água ou outro produto s. a argamassa será estendida com o lado liso de uma

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm e , com o lado dentado da mesma desempenadeira forma-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas dos azulejos serão em nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas.

Todo azulejo deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito Grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

Todo azulejo, assim como o revestimento cerâmico deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

O revestimento cerâmico será com cerâmica maciça, de verificação homogênea, resistência a abrasão PEI-3. Amostras da matéria a ser aplicado, azulejo e cerâmica, deverão ser submetidas, antes da aquisição pela contratada, à fiscalização para aprovação.

Acima do revestimento cerâmico e do revestimento com azulejo, sobre o chapisco de aderência, as superfícies serão rebocadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. No momento do entarçamento do reboco deve-se atentar para que o revestimento de duas paredes adjacentes fique sempre em esquadro. Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatória, ser alisado com a trolha. Sobre as superfícies rebocadas, nas paredes internas, será aplicado selador, massa e acabamento final em tinta PVA acrílica na cor indicada no projeto arquitetônico, em duas demãos, conforme procedimento descrito no item PINTURA. Nas superfícies externas será aplicado selador e tinta látex acrílica com duas demãos.

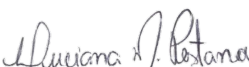
ESQUADRIAS


As esquadrias serão executadas conforme dimensões, modelos e especificações indicadas no projeto arquitetônico, compreendendo portas, janelas, gradis, painéis e demais elementos previstos para a edificação.

Serão utilizadas esquadrias em madeira, alumínio, vidro e metal, incluindo ferragens, dobradiças, fechaduras, puxadores, trilhos, guarnições e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das peças. Todos os elementos deverão apresentar adequado alinhamento, nivelamento e fixação, garantindo estanqueidade, segurança, durabilidade e acabamento uniforme.

As portas de madeira deverão possuir folhas, batentes e alisares compatíveis com os vãos executados, observando-se perfeito encaixe e funcionamento. As esquadrias de alumínio e vidro deverão ser instaladas com vedação adequada e ferragens compatíveis, assegurando estabilidade e correto funcionamento das folhas móveis.

Os gradis e esquadrias metálicas deverão receber tratamento e acabamento apropriados, conforme especificado em projeto. Não serão aceitas peças empenadas, danificadas, com falhas de acabamento ou defeitos que comprometam sua utilização.


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

PAVIMENTAÇÃO

Condições Gerais

- A superfície dos pisos respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.
- As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.
- A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.
- Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa.

PISO EM CERÂMICA

Condições Gerais

O piso só poderá ser executado depois das assentadas todas as canalizações que devam passar por baixo dele e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver. Deverão estar também concluídos o revestimento das paredes e teto, e vedadas as aberturas externas.

A superfície dos pisos respeitara o caimento para ralos/caixas sifonadas (as indicações de caimento contidas nos desenhos), na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.

A superfície de lastro de concreto devesse ser totalmente limpa, a fim de tornar-se isenta de tudo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual, depois de apicolada, será removida à vassoura. A superfície deverá ser totalmente lavada e regularizada com argamassa para execução do contra - piso.

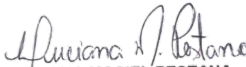
É obrigatório o uso de juntas de dilatação entre peças, para compensar a dilatação do material e facilitar o alinhamento do mesmo.


Execução

Sobre a superfície do lastro de concreto totalmente limpa, isenta de todo e qualquer tipo de detrito e inteiramente molhada, deverá ser estendida a argamassa de regularização, cimento e areia no traço 1:4, que servirá de base (contra-piso), para colocação do piso. Para melhor fixação das peças, deverão ser criados sulcos na superfície, utilizando desempenadeira dentada. A regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

Sobre a superfície do contra - piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As placas poderão receber batidas a martelo de borracha, para perfeita aderência das peças com a argamassa, tomando-se o cuidado de não focar as placas adjacentes. Cada cerâmica deverá ser aplicada, obedecendo ao projeto de paginação do piso, quando houver.


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA RESPONSÁVEL
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

As peças deverão ser assentadas conforme item acima e precisarão ser molhadas para sua aplicação. Salvo indicação contrária do fabricante.

Deverão ser previstas juntas de dilatação com máxima de 10mm, ou a recomendada pelo fabricante.

Os excessos de argamassa, refluentes das juntas, deverão se removidos enquanto frescos.

Com as juntas limpas, deverá ser executado o rejuntamento com a argamassa indicada, 48 horas após o assentamento do revestimento, possibilitando uma secagem completa. Quando houver diferenças de nível no PIS, utilizadas soleiras em granito cinza c/espessura igual 2 cm.

Proteção e limpeza

Deverá ser vetado o trânsito sobre a área revestida, no mínimo durante sete dias após sua execução.

Caso haja necessidade de circulação sobre recém - colocada, deverão ser utilizadas tábuas protetoras sobre as mesmas, protegendo-as adequadamente de danos possíveis de serem causados por este trânsito.

As áreas revestidas deverão ser limpas, com detergentes simples ou sabão e água abundante, sendo vedado o uso de produtos cáusticos ou abrasivos. Os detergentes utilizados deverão ser testados, a fim de se verificar possíveis danos à superfície das peças.

CIMENTADOS

Acesso

Será executado piso cimentado nas áreas referentes a acesso ao portador bem como em calçadas de proteção, contornando todo o prédio. O piso será em cimento liso, com juntas de nylon, em cimento e areia, traço 1:3. O piso será executado sobre lastro de concreto 1:2, 5:3,5 executado com brita 2.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência", os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.


As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.


Os condutores destinados à enfição em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

- Seção métrica 6.00 mm² ou maior
- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V. Para alta tensão
- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável á NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado será observada as seguintes recomendações:

- As portas de vidro do aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequado e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se , porem , a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos ai tempo ou em locais úmidos, devem ser construído de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:


- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obtenção aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por “starter” tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou “tombade” e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzido por agentes externo.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o numero de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 megaohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: porta-fusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.


Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes $\frac{3}{4}$ ” x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clítes (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores

Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

E de responsabilidade da contratada, o fornecimento e a instalação (parte elétrica e hidráulica) da bomba centrífuga monofásica de ¾" H.P., assim como a construção de casa para bomba com 1 = 1,20m, c=0,80m, h=0,70m, com laje e portão. A contratada deve deixar a instalação pronta para ser ligada à rede de distribuição, conforme determina as normas da concessionária local.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitado-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo "walsywa".

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos.

Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

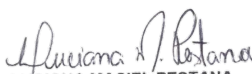
O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis.


Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos.

Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

Sistema de Água Fria

• Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kgcm³, (100 lb./pol.²).

• Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

• Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

• Bomba

Será instalada bomba centrífuga, monofásica ¾ HP.

• Reservatórios superiores

Será instalado reservatório de fibra, circular, capacidade de 1.000 litros.

Sistema de esgoto Sanitário

Será executado conforme projeto específico.

• Tubos:

Tubo de PVC, junta elástica.

• Conexões:

As conexões deverão acompanhar o mesmo material e os mesmo fabricados das tubulações, inclusive adaptadores.

• Ralos:

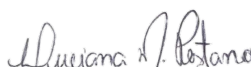
Ralos serão de PVC, sifonado:


Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado. Nos ralos heméticos, as grelhas deverão ser substituídas por tampões de latão.

• Ralos simples de PVC:

Caixa seca, redonda, de altura regulável, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Obs.: As grelhas dos ralos deverão ser aparafusadas.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

• Caixa Sifonada

Em PVC, com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular ou quadrada, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída será de 50 mm e os de entrada de 40 mm, ou conforme projeto.

• Fossas

Será de forma retangular, câmara única, executada em alvenaria de tijolos e-20cm, atendendo as condições de segurança, durabilidade, estanqueidade e de resistência e de resistência a agressões químicas e de despejos.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pra pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo da limpeza.

• Sumidouro

Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, esp. = 20cm, tampa em concreto armado fck – 15,0 MPA assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado, esp = 10cm e fck = 15Mpa, diâmetro de 2,0 metros (mínimo) e profundidade de 2,5 metros (mínima) devendo ter no fundo uma camada mínima de 30cm de brita nº 2. Deverá ser executado conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• Caixa de Gordura

Será do tipo simples, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, interna e externamente, espessura mínima de revestimento de 2,5 cm, impermeabilizado.

Situada a 200 mm, no mínimo, abaixo da superfície do solo, executada em alvenaria de tijolos espessura de 20cm, fundo em concreto fck 13,5 mpa. Septo não removível, fecho híbrido não sinfonável. Fechamento hermético com tampa em concreto, que permita receber pavimentação igual ao do piso circulante, executada conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• Caixa de Inspeção

Serão quadradas, em alvenaria de tijolos cerâmicos e igual a 15cm, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura mínima do revestimento = 2,5cm, impermeabilizado. Para profundidade máxima de 1.00 metro, as caixas inspeção terão 0,60 metros de lado no mínimo, e para profundidades superiores a 1.00 metro, terão 1.10 de lado no mínimo. O fundo será construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

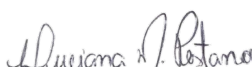
PINTURA


CONDIÇÕES GERAIS

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destine.


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida.
- Encerramento provisório para proteção de superfícies destinadas a encerramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sendo que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

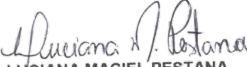
As superfícies pintadas só poderão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.


Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, também as emendas de soldas feita na obra, deverão ser reparadas na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Deverá ser realizada pela Fiscalização inspeção e controle de qualidade das tintas especificadas, antes da sua aplicação, Após a aplicação a Fiscalização verificará minuciosamente a qualidade da pintura final, com base nos cuidados previstos nas Condições Gerais. Deverão ser refeitas as partes da pintura que foram julgadas insatisfatórias.

A pintura das paredes internas será em tinta PVA acrílica duas demãos sobre massa PVA, com aplicação prévia de selador plástico. Deverá ser observada, para aplicação de cada produto, a especificação do seu Fabricante.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA URBANISTA
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura, para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

Na estrutura de madeira da cobertura será aplicado o óleo queimado, como proteção contra ataques por cupins.

Todo o beiral do telhado será pintado com tinta PVA látex 2 demãos.

LOUÇA/ METAIS DIVERSOS/ RESERVATÓRIOS

Os lavatórios e cubas serão de louça branca, onde indicado no projeto.

As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional, saída vertical para esgoto, fecho hídrico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço = 315 cm² e fixada com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas.

As caixas de descargas serão do tipo plástico, externo, alta, ligadas a rede através de engates, com tubo descarga e bolsa de ligação.

Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas e sifões inox.

As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola ½ “.

As torneiras para lavatório serão de pressão, longa, com acabamento cromada e bitola ½”.

Nos WCs coletivos serão instalados bancada de granito cinza andorinha dotados de peça de 10cm no arremate com a parede (rodamão) e testeira com 10cm.

LIMPEZA DA OBRA

A limpeza da superfície, quando necessária e autorizada pela Fiscalização, deverá ser feita lavando-se por igual com água e sabão neutro, sem esfregar, ou de acordo com instruções do Fabricante.

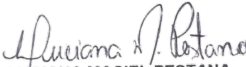
CONSIDERAÇÕES FINAIS


O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de determinar a existência de rede de distribuição hidráulica e elétrica. No caso de não haver rede elétrica toda a instalação deverá ser executada completa até os pontos elétricos, devendo as caixas de (interruptores, de tomadas, etc.) serem fechadas com tampas cegas, neste caso não serão fornecidos luminárias, ventiladores e lâmpadas.

A edificação deve ter recuo de acordo com o projeto de implantação (salvo se tecnicamente inviável) do alinhamento do terreno.

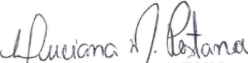
A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos sociais que a obra vir a requerer.


Este memorial deve ser utilizado em conjunto com as plantas, detalhes e as normas da ABNT naquilo em que for omissis.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

A existência da Fiscalização e aprovação por parte desta de qualquer serviço executados, não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade e estabilidade da totalidade dos serviços executados.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

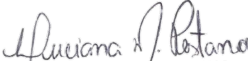
<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.639.282,98</u></p>

ANEXO

PLANTAS

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.

Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 2.639.282,98

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO

MEMORIAL DE CÁLCULO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)

PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.



Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 2.639.282,98

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO		PESO (%)
		S/ BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 106.611,58	R\$ 135.929,77	5,15%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 77.420,27	R\$ 98.710,84	3,74%
3.0	SERVIÇOS EM TERRA	R\$ 24.999,75	R\$ 31.874,68	1,21%
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 99.259,05	R\$ 126.555,29	4,80%
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 72.356,47	R\$ 92.254,50	3,50%
6.0	PAREDES E PAINÉIS E DIVISÓRIAS	R\$ 120.795,71	R\$ 154.014,53	5,84%
7.0	COBERTURA	R\$ 465.063,41	R\$ 592.955,85	22,47%
8.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R\$ 408.921,90	R\$ 521.375,42	19,75%
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 71.621,00	R\$ 91.316,78	3,46%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 261.994,28	R\$ 334.042,70	12,66%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 118.836,10	R\$ 151.516,03	5,74%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 49.596,93	R\$ 63.236,09	2,40%
13.0	PINTURA	R\$ 86.359,49	R\$ 110.108,35	4,17%
14.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS	R\$ 91.734,96	R\$ 116.962,07	4,43%
15.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 14.454,97	R\$ 18.430,08	0,70%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+15) =		2.070.025,87		
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =		569.257,11		27,50%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =		2.639.282,98		100,00%
(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = . . .		5.296,00		
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .		1.195,60		
(3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = . . .		1.195,60		
(4) - ÁREA LIVRE (m2) = . . .		4.100,40		
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = . . .		498,35		
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = . . .		2.207,50		
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI				
discriminação dos valores		valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)		2.070.025,87	100,00%	
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		2.070.025,87	100,00%	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI				
discriminação dos valores		valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)		2.639.282,98	100,00%	
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		2.639.282,98	100,00%	

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.

Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = 27,50%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: **R\$ 2.639.282,98**

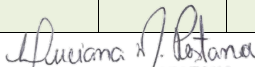
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL	
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST		
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
1.1	Placa padrão de obra	m²	3,00	1,50		4,50		1,00			4,50	
1.2	Locação da obra	m²	2,00	2,00		4,00		36,00	Área dos boxes 21 a 56 ==>	144,00	278,39	
			2,90	2,00		5,80		20,00	Área dos boxes 01 a 20 ==>	116,00		
			3,15	1,30		4,10		2,00	Área do HALL do banheiro externo ==>	8,19		
			1,20	1,70		2,04		2,00	Área do WC do banheiro externo ==>	4,08		
			1,80	1,70		3,06		2,00	Área do WC PCD do banheiro externo ==>	6,12		
1.3	Administração Local	mês					6,00			6,00		
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	9,00	0,15	2,10			30,00	Demolir Boxes Centrais (19 a 48) -->	2,84	85,20	107,25
			2,00	0,15	2,10			19,00	Demolir Paredes Laterais dos Boxes (1 a 19) -->	0,63	11,97	
			2,00	0,15	0,90			18,00	Demolir Paredes Frontais dos Boxes (1 a 18) -->	0,27	4,86	
			5,80	0,15	3,00			2,00	Demolir Banheiro Externo existente (ao lado dos boxes externos) -->	2,61	5,22	
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	23,86		1,80	42,95		1,00		42,95	154,03	
			22,31	Revest. Paredes WC Fem-->	1,80	40,16	1,00	40,16				
			19,70	Revest. Paredes WC Masc-->	1,80	35,46	2,00	70,92				
2.3	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²				5,22	100%	18,00		93,96	466,35	
						4,08	100%	8,00		32,64		
						4,04	100%	6,00		24,24		
						4,04	100%	6,00		24,24		
						5,60	100%	3,00		16,80		
						5,03	100%	2,00		10,06		
						5,06	100%	2,00		10,12		
						5,60	100%	3,00		16,80		
						15,22	100%	13,00		197,86		
						10,53	100%	1,00		10,53		
						8,70	100%	1,00		8,70		
						20,40	100%	1,00		20,40		
2.4	Remoção de cobogó	m²	0,45	0,50		0,23	CO-->	13,00		2,93	3,43	
			1,00	0,50		0,50	C1-->	1,00		0,50		
2.5	REMOCAO ESQUADRIA FIXA QQ TIPO ACO/FERRO S/REAPROVEITAMENTO	m²	0,80	1,00		0,80	PF4-->	12,00		9,60	214,67	
			1,96	1,20		2,35	JF1-->	11,00		25,87		
			83,35	2,15		179,20	Alambrado-->	1,00		179,20		
2.6	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	0,60	2,10		1,26	PM1-->	2,00		2,52	2,52	
2.7	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	0,80	1,00		0,80	PF3-->	48,00		38,40	49,12	
			0,80	2,10		1,68	PF2-->	4,00		6,72		
			1,00	2,00		2,00	PF5-->	2,00		4,00		
2.8	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	1,16	0,40		0,46	Bancadas dos Boxes Externos(02 ao 13) -->	12,00		5,57	35,59	
			1,91	0,40		0,76	Bancadas dos Boxes (01 ao 18 - média) -->	18,00		13,75		
			2,00	0,40		0,80	Bancadas dos Boxes (19 a 21 e 46 a 48) -->	6,00		4,80		
			1,73	0,40		0,69	Bancadas dos Boxes (22, 23, 44, e 45) -->	4,00		2,77		
			1,08	0,40		0,43	Bancadas dos Boxes (24a 29 e 38 a 43) -->	12,00		5,18		
			1,10	0,40		0,44	Bancadas dos Boxes (30 a 37) -->	8,00		3,52		
2.9	Remoção de vaso sanitário	un					Todos os Vasos sanitários-->	8,00		8,00	8,00	
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²				1145,96		Demolição de Piso de Concreto da Circulação do Mercado-->		1.145,96	1.145,96	
2.11	REMOCAO MANU.TELHAS METAL/FIBROCIM.C/REAPROVT.DESC.ACIMA DE15M	m²	49,05	25,95		1272,85			Demolição de todo o telhado do Mercado-->	1.272,85	1.519,85	
						247,00			Demolição de todo o telhado dos boxes externos e Wc externo-->	247,00		
2.12	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,25	0,25	4,70		<-- Ref. à altura do pé direito	Pilares -->	27,00	0,29	7,83	16,89
			48,25	0,25	0,25		<-- Ref. à altura da viga (na horizontal)	Vigas -->	3,00	3,02	9,06	

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
3.0	SERVIÇOS EM TERRA										
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8,00	0,30	0,60	<- Perímetro dos boxes 21 a 56		36,00	1,44	51,84	74,41
			2,00	0,30	0,60	<- Comprimento das paredes laterais dos boxes 01 a 20		21,00	0,36	7,56	
			2,00	0,30	0,60	<- Comprimento das paredes frontais dos boxes 01 a 20		20,00	0,36	7,20	
			8,90	0,30	0,60	<- Perímetro do HALL do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	1,60	3,20	
			5,80	0,30	0,60	<- Perímetro do WC do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	1,04	2,09	
			7,00	0,30	0,60	<- Perímetro do WC PCD do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	1,26	2,52	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,80	0,80	0,80	<- Dimensões referentes aos blocos do Mercado		27,00	13,82	13,82	17,70
			0,60	0,60	0,60	<- Dimensões referentes aos blocos do HALL do Banheiro		10,00	2,16	2,16	
			0,60	0,60	0,60	<- Dimensões referentes aos blocos do WC do Banheiro		4,00	0,86	0,86	
			0,60	0,60	0,60	<- Dimensões referentes aos blocos do WC PCD do Banheiro		4,00	0,86	0,86	
3.3	Apiloamento manual de fundo de vala	m²				591,12		1,00	591,12	591,12	
4.0	INFRAESTRUTURA										
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	8,00	0,20	0,20	<- Baldrame dos boxes 21 a 56		36,00	0,32	11,52	16,54
			2,00	0,20	0,20	<- Baldrame das paredes laterais dos boxes 01 a 20		21,00	0,08	1,68	
			2,00	0,20	0,20	<- Baldrame das paredes frontais dos boxes 01 a 20		20,00	0,08	1,60	
			8,90	0,20	0,20	<- Baldrame do HALL do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	0,36	0,72	
			5,80	0,20	0,20	<- Baldrame do WC do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	0,23	0,46	
			7,00	0,20	0,20	<- Baldrame do WC PCD do banheiro externo (conferir planta de levantamento)		2,00	0,28	0,56	
4.2	Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/paredes principal)										
4.2.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	413,40	0,20	0,20				16,54	16,54	
4.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³							16,54	16,54	
4.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg						65,00	16,54	1.075,10	
4.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	413,40	0,20	0,20	165,36		50,00%		82,68	
4.3	Blocos/Sapatas em Concreto P/ Contenção Fck=18 MPA										
4.3.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,80	1,00	0,60	<- Dimensões referentes aos blocos do Mercado		27,00	29,16	29,16	29,80
			0,40	0,30	0,30	<- Dimensões referentes aos blocos do HALL do Banheiro		10,00	0,36	0,36	
			0,40	0,30	0,30	<- Dimensões referentes aos blocos do WC do Banheiro		4,00	0,14	0,14	
			0,40	0,30	0,30	<- Dimensões referentes aos blocos do WC PCD do Banheiro		4,00	0,14	0,14	
4.3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³							29,80	29,80	
4.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg						65,00	29,80	1.937,00	
4.3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m³	1,80	1,00	0,60			27,00	1,08	29,16	29,88
			0,40	0,30	0,30			10,00	0,04	0,40	
			0,40	0,30	0,30			4,00	0,04	0,16	
			0,40	0,30	0,30			4,00	0,04	0,16	
5.0	SUPERESTRUTURA										
5.1	Pilares (15x25)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento										
5.1.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,35	0,35	5,00	Pilares do Mercado ->		27,00	0,61	16,47	17,73
			0,15	0,15	3,00	Pilares do HALL do banheiro ->		10,00	0,07	0,70	
			0,15	0,15	3,00	Pilares do WC do banheiro ->		4,00	0,07	0,28	
			0,15	0,15	3,00	Pilares do WC PCD do banheiro ->		4,00	0,07	0,28	
5.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³							17,73	17,73	
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg						85,00	17,73	1.507,05	
5.1.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	0,15		5,00	1,50	50,00%	45,00		33,75	33,75
5.2	Viga Superior (15x20)cm em Conc. Armado Fck=25MPa										
5.2.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	192,00	0,25	0,30	<- Vigas totais do Mercado		1,00	14,40		15,70
			8,90	0,15	0,20	<- Vigas do HALL do banheiro externo		2,00	0,53		
			5,80	0,15	0,20	<- Vigas do WC do banheiro externo		2,00	0,35		
			7,00	0,15	0,20	<- Vigas do WC PCD do banheiro externo		2,00	0,42		
5.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³							15,70	15,70	
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg						85,00	15,70	1.334,50	


LUCIANA MACIEL PESTANA
 Orça. Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA completo
 CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
5.2.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	213,70	0,20	0,25	96,17		50,00%		48,09	48,09
6.0	PAREDES E PAINÉIS E DIVISÓRIAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	8,00		2,15	17,20		36,00		619,20	1.191,57
			2,00		2,15	4,30		21,00		90,30	
			2,00		2,15	4,30		20,00		86,00	
			24,00		2,40	57,60		1,00		57,60	
			6,35		3,40	21,59		8,00		172,72	
			8,90		3,00	26,70		2,00		53,40	
			5,80		3,00	17,40		2,00		34,80	
			7,00		3,00	21,00		2,00		42,00	
			94,50	0,30		28,35				28,35	
6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO CERÂMICO (20X20X10cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	24,30		2,40	58,32		1,00		58,32	267,28
			6,80		3,40	23,12		8,00		184,96	
			24,00		1,00	24,00		1,00		24,00	
7.0	COBERTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR30	m²			Telhamento metálico total da cobertura do Mercado -->	975,60				975,60	1.195,60
					Telhamento metálico total da cobertura dos boxes externos e Wc externo -->	220,00				220,00	
7.2	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, 0,50 x 0,19m	m²			Telhamento translúcido total da cobertura -->	180,00	100,00%			180,00	180,00
7.3	Estrutura de aço tipo fink vão de 20m	m²				140,00				140,00	140,00
7.4	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	87,50	1,60		140,00				140,00	140,00
7.5	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	3,00	6,00		18,00				18,00	37,85
			4,90	4,05		19,85				19,85	
7.6	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	87,50	--Rufo no perímetro da cobertura externa do Mercado							87,50
7.7	Calha Metálica	m	48,15	-- Calha no centro e extremidades da cobertura				3,00		144,45	144,45
7.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m			6,00			3,00		18,00	18,00
8.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	UNID	C/P(m)	P/L(m)	H/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	8,00		2,15	17,20		36,00		619,20	1.268,31
			9,80		2,15	21,07		20,00		421,40	
			83,11		1,80	149,59		1,00		149,59	
			8,90		1,80	16,02		2,00		32,04	
			5,80		1,80	10,44		2,00		20,88	
			7,00		1,80	12,60		2,00		25,20	
8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8,00		2,15	34,40		36,00		1.238,40	2.840,24
			9,80		2,15	42,14		20,00		842,80	
			83,11		3,00	498,64		1,00		498,64	
			8,90		3,00	53,40		2,00		106,80	
			5,80		3,00	34,80		2,00		69,60	
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	Chapisco alvenaria interna e externa dos boxes 21 a 56 -->			34,40		36,00		1.238,40	2.312,04
			Chapisco alvenaria interna e externa das paredes laterais dos boxes 01 a 20 -->			8,60		21,00		180,60	
			Chapisco alvenaria interna e externa da parede frontal dos boxes 01 a 20 -->			8,60		20,00		172,00	
			Chapisco alvenaria interna e externa do fechamento da fachada posterior -->			115,20		1,00		115,20	
			Chapisco alvenaria interna e externa do fechamento das fachadas laterais -->			43,18		8,00		345,44	
			Chapisco alvenaria interna e externa do HALL do banheiro externo -->			53,40		2,00		106,80	
			Chapisco alvenaria interna e externa do WC do banheiro externo -->			34,80		2,00		69,60	
			Chapisco alvenaria interna e externa do WC PCD do banheiro externo -->			42,00		2,00		84,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

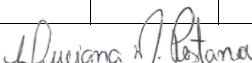
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
8.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	Reboco nas mesmas áreas do chapisco ->			2312,04						2.312,04
8.5	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	Emassamento alvenaria interna e externa do fechamento da fachada posterior ->			115,20		2,00	<- Duas demãos	230,40	3.956,80	
			Emassamento alvenaria interna e externa do fechamento das fachadas laterais ->			345,44		2,00	<- Duas demãos	690,88		
			Emassamento alvenaria interna e externa do HALL do banheiro externo ->			106,80		2,00	<- Duas demãos	213,60		
			Emassamento alvenaria interna e externa do WC do banheiro externo ->			69,60		2,00	<- Duas demãos	139,20		
			Emassamento alvenaria interna e externa do WC PCD do banheiro externo ->			84,00		2,00	<- Duas demãos	168,00		
			16,12		3,00	96,72	<- Area Parede externa e interna dos Boxes Externos	26,00	<- Duas demãos x qnt de ambientes	2.514,72		
9.0	ESQUADRIAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
9.1	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolio	m²	0,80		1,00	0,80	<- PF3	48,00	<- Implantar	38,40	58,72	
			0,80		2,10	1,68	<- PF2	4,00		6,72		
			0,80		1,00	0,80	<- PF4	12,00		9,60		
			1,00		2,00	2,00	<- PF5	2,00		4,00		
9.2	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²		0,45	0,50	0,23	<- Onde se situava a C0	13,00	<- Implantar	2,99	4,64	
				1,00	0,50	0,50	<- Onde se situava a C1	1,00		0,50		
				0,45	0,50	0,23	<- B1 (no WC Externo)	5,00		1,15		
9.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	unid					PM1 (W.C EXT)->	2,00		2,00	2,00	
9.4	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m²	11,48		3,00	34,44		2,00	<- P-01	68,88	220,41	
			5,65		3,00	16,95		7,00	<- P-02	118,65		
			5,48		3,00	16,44		2,00	<- P-03	32,88		
9.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	PA1 (FACHADA W.C EXTERNO)->	0,80	2,10	1,68		2,00		3,36	14,88	
			P3 (W.C EXTERNO)->	0,80	1,80	1,44		2,00		2,88		
			Portas de abrir para as cabines do Wc Masc e Fem->	0,60	1,80	1,08		8,00		8,64		
9.6	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	6,00		<- Corrimão para a Rampa de Acesso			2,00		12,00	12,00	
9.7	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²				37,00	<-Área do telhamento na fachada direita			37,00	123,92	
						48,25	<-Área do telhamento na fachada frontal			48,25		
						38,67	<-Área do telhamento na fachada esquerda			38,67		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
10.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	2,00	2,00		4,00	<- Boxes Internos (21 a 56)	36,00		144,00	494,33	
			2,80	2,00		5,60	<- Boxes Internos (02 a 05 e 14 a 17)	8,00		44,80		
			3,00	2,00		6,00	<- Boxes Internos (01, 18 e 19)	3,00		18,00		
			2,90	2,00		5,80	<- Boxes Internos (06 e 13)	2,00		11,60		
			2,73	2,00		5,46	<- Box Interno (20)	1,00		5,46		
			2,45	2,15		5,27	<- Boxes Internos (07 a 12)	6,00		31,61		
						21,00	<-WC Masc e Fem	1,00		21,00		
						20,00	<-WC Externo	1,00		20,00		
			15,22	<-Boxes externos	13,00		197,86					
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	24,00	48,00		1152,00	<- Area referente ao contrapiso do mercado			1.152,00	1.409,86	
						21,00	<- Area referente ao contrapiso do Wc Masc e Fem			21,00		
						20,00	<- Area referente ao contrapiso do Wc Externo			20,00		
						197,86	<- Area referente ao contrapiso dos Boxes externos			197,86		
			19,00	<- Area referente ao contrapiso das Rampas e Escada			19,00					
10.3	EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, e=12mm, INCL. JUNTAS	m²				915,54	<- Area referente ao contrapiso do mercado			915,54		
10.4	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²				915,54	<- Area referente ao contrapiso do mercado			915,54		
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	16,00				<- Para Recuperação de meio fio em pré-moldado				41,38	
			25,38				<- Para Implantação de meio fio em pré-moldado					
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
11.1	QUADROS E DISJUNTORES											
11.1.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	un						2,00			2,00	

Orça. Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA completo

ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
11.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un							2,00		2,00	2,00
11.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un							70,00			70,00
11.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un							45,00			45,00
11.1.5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	un							8,00			8,00
11.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un							4,00			4,00
11.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS											
11.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	500,00								500,00	500,00
11.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00								150,00	150,00
11.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	100,00								100,00	100,00
11.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	50,00								50,00	50,00
11.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	80,00								80,00	80,00
11.2.6	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un							9,00		9,00	9,00
11.2.7	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un							2,00		2,00	2,00
11.2.8	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm	un							9,00		9,00	9,00
11.2.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un							5,00		5,00	5,00
11.2.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un							88,00		88,00	88,00
11.2.11	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un							147,00		147,00	147,00
11.2.12	CANALETA PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X"	m	2,00								2,00	2,00
11.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)											
11.3.1	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.200,00									1.200,00
11.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.500,00									1.500,00
11.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.000,00									1.000,00
11.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS											
11.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un							50,00			50,00
11.4.2	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un							112,00			138,00
									26,00			
11.4.3	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un		45,00					45,00			45,00
11.4.4	PERFIL LED SOBREPOR STELLA ARCHI PLANO 1m 35x37mm STH20971BR	un							32,00	<-- Iluminação interna		32,00
11.4.5	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un							20,00	<-- Iluminação externa (na marquise)		20,00
11.4.6	Projeto em alumínio, c/ lâmpada de vapor metálico e fotocélula até 400w	un							10,00			10,00
11.4.7	POSTE CONC.ARM.DUPLLOT H=8m BRACO FIX. + LUMINARIA PETALA LED	un							14,00	<-- Postes na área de estacionamento	14,00	14,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS											
12.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS											
12.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	117,36									117,36
12.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	280,27									280,27
12.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	273,95									276,35
			2,40	<--Para Sumidouro								
12.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un							5,00			5,00

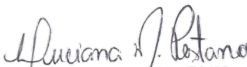

LUCIANA MACIEL PESTANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un								128,00		128,00
12.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un								5,00		5,00
12.1.7	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un								55,00		55,00
12.1.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un								4,00		4,00
12.1.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un							Novos a Instalar->	71,00		71,00
									Existentes p/ Revisão->	5,00		5,00
12.1.10	Terminal de ventilação pvc 100mm	un								1,00		1,00
12.1.11	Caixa de inspeção em alvenaria - tampa de concreto esp. = 5cm	m²	0,80	0,80	Caixa de Inspeção sem BSTC-->	0,64				15,00		9,60
			1,30	1,10	Caixa de Inspeção p/ BSTC-->	1,43			3,00		4,29	
12.1.12	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	34,00									34,00
12.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
12.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00									12,00
12.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	72,00									72,00
12.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	135,00									135,00
12.2.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	108,00									108,00
12.2.5	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 25 mm x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un								68,00		68,00
12.2.6	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un								75,00		75,00
12.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un								5,00		5,00
12.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un								5,00		5,00
12.2.9	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un								5,00		5,00
12.2.10	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un								69,00		69,00
12.2.11	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un								4,00		4,00
12.2.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un								10,00		10,00
12.2.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un								15,00		15,00
12.2.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un								10,00		10,00
12.2.15	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un								10,00		10,00
12.2.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un								4,00		4,00
12.2.17	Registro de pressão c/canopla cromada d=25mm (1")	un								2,00		2,00
13.0	PINTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
13.1	Pintura com tinta acrílica de fundo pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020_p	m²				975,60	<--Para estrutura do Telhado do mercado			975,60	1.459,52	
						220,00	<--Para estrutura dos boxes externos e banheiro externo		220,00			
						123,92	<--Para estrutura metálica nas fachadas do Mercado		123,92			
						140,00	<--Para cobertura externa do Mercado		140,00			
13.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²				3956,80			Discriminado no tópico 8.5-->	3.956,80	3.956,80	
14.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
14.1	vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/sarua horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e anel elástico	und				Wc Externo. ==>>		2,00		2,00	10,00	
						Wc Masc. ==>>		4,00		4,00		
						Wc Fem. ==>>		4,00		4,00		
14.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un						4,00			4,00	
14.3	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	un						2,00	<-- Banheiro Externo WC PCD		2,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL	
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST		
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
14.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un							2,00		2,00	
14.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un							2,00		2,00	
14.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un							2,00		2,00	
14.7	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un							2,00		2,00	
14.8	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	und	Wc Masc. ==>>						4,00		4,00	10,00
			Wc Fem. ==>>						4,00		4,00	
			Halls do banheiro externo ==>>						2,00		2,00	
14.9	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação	und							12,00	<=== Saboneteira em todos os lavatórios	12,00	
14.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und							12,00	<=== Papeleira em todos os lavatórios	12,00	
14.11	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	1,30	0,40		0,52			36,00	Bancada dos boxes 21 e 56 ->	18,72	66,85
			2,10	0,40		0,84			11,00	Bancada dos boxes 01 a 5 e 14 a 19->	9,24	
			1,94	0,40		0,78			2,00	Bancada dos boxes 06 e 13->	1,56	
			1,75	0,40		0,70			6,00	Bancada dos boxes 07 e 12->	4,20	
			1,83	0,40		0,73			1,00	Bancada do box 20->	0,73	
			0,80	0,60		0,48			56,00	Bancada 80x60 em todas os boxes internos - com	26,88	
			1,16	0,40		0,46			12,00	Bancada nos boxes externos 02 a 13->	5,52	
14.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, PCD, *43 X 53* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	m²						2,00			2,00	
14.13	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN							56,00	<=== Cuba inox nas bancadas dos boxes internos	56,00	
14.14	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar	un							56,00		56,00	
14.15	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un							12,00	<=== Torneira em todos os lavatórios	12,00	
14.16	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un							17,00	<=== Letras para "MERCADO DO PRODUTOR"	17,00	
15.0	LIMPEZA DA OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
15.1	Limpeza geral da obra, inclusive bota-fora	m²				5296,00	100,00%	1,00		5.296,00	5.296,00	


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
--	---	---

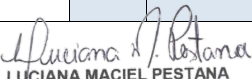
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 2.639.282,98

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							135.929,77	5,15%
1.1	Placa padrão de obra	m ²	4,50	SEINFRA	C4541	385,95	492,09	2.214,41	0,08%
1.2	Locação da obra	m ²	278,39	SEINFRA	C1630	7,15	9,12	2.538,92	0,10%
1.3	Administração Local	mês	6,00	CPU	CPU - 001	17.147,25	21.862,74	131.176,44	4,97%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							98.710,84	3,74%
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ³	107,25	SINAPI	97622	55,54	70,81	7.594,37	0,29%
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ²	154,03	SINAPI	97633	22,32	28,46	4.383,58	0,17%
2.3	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	466,35	ORSE	18	15,37	19,60	9.140,46	0,35%
2.4	Remoção de cobogó	m ²	3,43	ORSE	9111	14,62	18,64	63,84	0,00%
2.5	REMOCAO ESQUADRIA FIXA QQ TIPO ACO/FERRO S/REAPROVEITAMENTO	m ²	214,67	SBC	022763	17,02	21,70	4.658,44	0,18%
2.6	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m ²	2,52	ORSE	31	17,57	22,40	56,45	0,00%
2.7	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m ²	49,12	ORSE	4942	21,90	27,92	1.371,43	0,05%
2.8	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m ²	35,59	ORSE	8387	23,19	29,57	1.052,46	0,04%
2.9	Remoção de vaso sanitário	un	8,00	ORSE	2095	14,14	18,03	144,24	0,01%
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m ²	1.145,96	SEINFRA	C1066	27,14	34,60	39.650,22	1,50%
2.11	REMOCAO MANU.TELHAS METAL/FIBROCIM.C/REAPROVT.DESC.ACIMA DE15M	m ²	1.519,85	SBC	022471	13,92	17,75	26.977,34	1,02%
2.12	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	16,89	SINAPI	97627	168,01	214,21	3.618,01	0,14%
3.0	SERVIÇOS EM TERRA							31.874,68	1,21%
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	74,41	SINAPI	93358	83,26	106,16	7.899,58	0,30%
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	17,70	SINAPI	93358	83,26	106,16	1.879,03	0,07%
3.3	Apiloamento manual de fundo de vala	m ²	591,12	ORSE	2660	29,32	37,38	22.096,07	0,84%
4.0	INFRAESTRUTURA							126.555,29	4,80%
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m ³	16,54	SEINFRA	C3723	517,89	660,31	10.921,53	0,41%
4.2	Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/paredes principal)								
4.2.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	16,54	SINAPI	94965	622,52	793,71	13.127,96	0,50%
4.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	16,54	SINAPI	103670	285,63	364,18	6.023,54	0,23%
4.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.075,10	SINAPI	96546	12,92	16,47	17.706,90	0,67%
4.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	82,68	SINAPI	96533	109,24	139,28	11.515,67	0,44%
4.3	Blocos/Sapatas em Concreto P/ Contenção Fck=18 MPA								
4.3.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	29,80	SINAPI	94965	622,52	793,71	23.652,56	0,90%
4.3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	29,80	SINAPI	103670	285,63	364,18	10.852,56	0,41%
4.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.937,00	SINAPI	96546	12,92	16,47	31.902,39	1,21%


 LUCIANA MACIEL PESTANA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
4.3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m³	29,88	SINAPI	96617	22,37	28,52	852,18	0,03%
5.0	SUPERESTRUTURA							92.254,50	3,50%
5.1	Pilares (15x25)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento								
5.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,73	SINAPI	94965	622,52	793,71	14.072,48	0,53%
5.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,73	SINAPI	103670	285,63	364,18	6.456,91	0,24%
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.507,05	SINAPI	92762	10,09	12,86	19.380,66	0,73%
5.1.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	33,75	SEINFRA	C1401	162,96	207,77	7.012,24	0,27%
5.2	Viga Superior (15x20)cm em Conc. Armado Fck=25MPa								
5.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,70	SINAPI	94965	622,52	793,71	12.461,25	0,47%
5.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,70	SINAPI	103670	285,63	364,18	5.717,63	0,22%
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.334,50	SINAPI	92762	10,09	12,86	17.161,67	0,65%
5.2.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	48,09	SEINFRA	C1401	162,96	207,77	9.991,66	0,38%
6.0	PAREDES E PAINÉIS E DIVISÓRIAS							154.014,53	5,84%
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.191,57	SINAPI	103329	95,18	121,35	144.597,02	5,48%
6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO CERÂMICO (20X20X10cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	58,32	SEINFRA	C1174	126,65	161,48	9.417,51	0,36%
7.0	COBERTURA							592.955,85	22,47%
7.1	TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR30	m²	1.195,60	SBC	100320	327,05	416,99	498.553,24	18,89%
7.2	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, 0,50 x 0,19m	m²	180,00	ORSE	8625	161,72	206,19	37.114,20	1,41%
7.3	Estrutura de aço tipo fink vão de 20m	m²	140,00	SEINFRA	C1332	159,47	203,32	28.464,80	1,08%
7.4	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	140,00	ORSE	9961	74,56	95,06	13.308,40	0,50%
7.5	Forno de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	37,85	SEINFRA	4449	70,00	89,25	3.378,11	0,13%
7.6	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	87,50	CPOS	16.33.412	23,49	29,95	2.620,63	0,10%
7.7	Calha Metálica	m	144,45	EMBASA	15.92.08	44,00	56,10	8.103,65	0,31%
7.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	18,00	SINAPI	89580	61,56	78,49	1.412,82	0,05%
8.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS							521.375,42	19,75%
8.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1.268,31	ORSE	13900	80,99	103,26	130.965,77	4,96%
8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	2.840,24	SINAPI	87792	42,51	54,20	153.940,79	5,83%

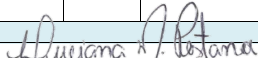

 LUCIANA MACIEL PESTANA

Orça. Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA completo

CAU: A183311-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2.312,04	SINAPI	87879	4,82	6,15	14.219,05	0,54%
8.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	2.312,04	ORSE	4783	37,66	48,02	111.024,16	4,21%
8.5	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	3.956,80	ORSE	8624	22,05	28,11	111.225,65	4,21%
9.0	ESQUADRIAS							91.316,78	3,46%
9.1	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	58,72	ORSE	9290	378,53	482,63	28.340,03	1,07%
9.2	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	4,64	ORSE	14025	1.620,64	2.066,32	9.587,72	0,36%
9.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	unid	2,00	SINAPI	90841	1.236,16	1.576,10	3.152,20	0,12%
9.4	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m²	68,88	ORSE	1857	216,93	276,59	19.051,52	0,72%
9.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	14,88	SINAPI	91341	713,90	910,22	13.544,07	0,51%
9.6	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	12,00	ORSE	12189	383,10	488,45	5.861,40	0,22%
9.7	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	123,92	ORSE	9961	74,56	95,06	11.779,84	0,45%
10.0	PAVIMENTAÇÃO							334.042,70	12,66%
10.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	494,33	ORSE	13900	80,99	103,26	51.044,00	1,93%
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	1.409,86	SINAPI	87765	64,90	82,75	116.665,92	4,42%
10.3	EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, e=12mm, INCL. JUNTAS	m²	915,54	EMBASA	15.05.31	103,61	132,10	120.942,17	4,58%
10.4	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	915,54	ORSE	7342	36,45	46,47	42.544,91	1,61%
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	41,38	SINAPI	94276	53,94	68,77	2.845,70	0,11%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							151.516,03	5,74%
11.1	QUADROS E DISJUNTORES								
11.1.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	un	2,00	SEINFRA	C3579	106,26	135,48	270,96	0,01%
11.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	SINAPI	101875	383,50	488,96	977,92	0,04%
11.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	70,00	ORSE	9518	20,58	26,24	1.836,80	0,07%
11.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	45,00	ORSE	10315	21,38	27,26	1.226,70	0,05%
11.1.5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	un	8,00	SEINFRA	C4562	133,83	170,63	1.365,04	0,05%
11.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	4,00	SINAPI	101896	558,70	712,34	2.849,36	0,11%
11.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								

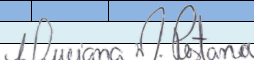

 LUCIANA MACIEL PESTANA

Orça. Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA completo

CAU: A183311-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
11.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	500,00	SINAPI	91854	9,57	12,20	6.100,00	0,23%
11.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00	SINAPI	91856	12,44	15,86	2.379,00	0,09%
11.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	100,00	SINAPI	93008	19,55	24,93	2.493,00	0,09%
11.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	50,00	SINAPI	93009	29,28	37,33	1.866,50	0,07%
11.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	80,00	SINAPI	93011	50,37	64,22	5.137,60	0,19%
11.2.6	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	9,00	SINAPI	92662	40,60	51,77	465,93	0,02%
11.2.7	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	2,00	SINAPI	92693	14,23	18,14	36,28	0,00%
11.2.8	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm	un	9,00	SEINFRA	C0630	222,79	284,06	2.556,54	0,10%
11.2.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	SINAPI	91944	14,70	18,74	93,70	0,00%
11.2.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	88,00	SINAPI	91941	11,52	14,69	1.292,72	0,05%
11.2.11	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	147,00	SINAPI	91937	15,76	20,09	2.953,23	0,11%
11.2.12	CANALETA PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X"	m	2,00	SEINFRA	C0671	81,73	104,21	208,42	0,01%
11.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)								
11.3.1	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.200,00	SINAPI	91928	7,72	9,84	11.808,00	0,45%
11.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.500,00	SINAPI	91926	4,94	6,30	9.450,00	0,36%
11.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.000,00	SINAPI	91930	10,85	13,83	13.830,00	0,52%
#REF!									
11.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								
11.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	50,00	SINAPI	92000	29,49	37,60	1.880,00	0,07%
11.4.2	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	138,00	ORSE	11327	25,23	32,17	4.439,46	0,17%
11.4.3	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	45,00	SINAPI	91953	28,13	35,87	1.614,15	0,06%
11.4.4	PERFIL LED SOBREPOR STELLA ARCHI PLANO 1m 35x37mm STH20971BR	un	32,00	SINAPI	060050	605,92	772,55	24.721,60	0,94%
11.4.5	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro	un	20,00	ORSE	8246	188,55	240,40	4.808,00	0,18%
11.4.6	Projektor em alumínio, c/ lâmpada de vapor metálico e fotocélula até 400w	un	10,00	SEINFRA	C2045	436,64	556,72	5.567,20	0,21%
11.4.7	POSTE CONC.ARM.DUPL0T H=8m BRACO FIX. + LUMINARIA PETALA LED	un	14,00	SBC	069345	2.201,00	2.806,28	39.287,92	1,49%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
12.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
							63.236,09	2,40%	


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA

Orça. Reforma e Ampliação do Mercado Municipal da Coelho Neto - MA completo

CAU: A183311-1

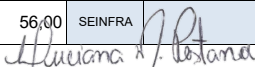
ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
12.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	117,36	SINAPI	89711	20,09	25,61	3.005,59	0,11%
12.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	280,27	SINAPI	89712	25,33	32,30	9.052,72	0,34%
12.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	276,35	SINAPI	89848	25,51	32,53	8.989,67	0,34%
12.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	5,00	SINAPI	89726	9,76	12,44	62,20	0,00%
12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	128,00	SINAPI	89724	9,56	12,19	1.560,32	0,06%
12.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	5,00	SINAPI	89809	28,48	36,31	181,55	0,01%
12.1.7	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	55,00	ORSE	1636	46,55	59,35	3.264,25	0,12%
12.1.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	4,00	SINAPI	89834	51,41	65,55	262,20	0,01%
12.1.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	71,00	SINAPI	89707	50,50	64,39	4.571,69	0,17%
12.1.10	Terminal de ventilação pvc 100mm	un	1,00	SEINFRA	C4824	32,44	41,36	41,36	0,00%
12.1.11	Caixa de inspeção em alvenaria - tampa de concreto esp. = 5cm	m²	9,60	SEINFRA	C0606	222,28	283,41	2.720,74	0,10%
12.1.12	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	34,00	SICRO 3	0804021	469,19	598,22	20.339,48	0,77%
				#REF!					
12.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
12.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	SINAPI	89401	10,50	13,39	160,68	0,01%
12.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	72,00	SINAPI	89446	5,36	6,83	491,76	0,02%
12.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	135,00	SINAPI	89447	10,71	13,66	1.844,10	0,07%
12.2.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	108,00	SINAPI	89448	16,41	20,92	2.259,36	0,09%
12.2.5	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 25 mm x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	68,00	SINAPI	103955	9,69	12,35	839,80	0,03%
12.2.6	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	75,00	SINAPI	103974	10,18	12,98	973,50	0,04%
12.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	SINAPI	89492	7,89	10,06	50,30	0,00%
12.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	SINAPI	89497	12,72	16,22	81,10	0,00%
12.2.9	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	5,00	ORSE	1073	9,82	12,52	62,60	0,00%
12.2.10	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	69,00	SINAPI	89622	13,57	17,30	1.193,70	0,05%

Luciana M. Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
12.2.11	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	4,00	SINAPI	89624	17,22	21,96	87,84	0,00%
12.2.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89438	9,62	12,27	122,70	0,00%
12.2.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	15,00	SINAPI	89617	7,20	9,18	137,70	0,01%
12.2.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89623	18,65	23,78	237,80	0,01%
12.2.15	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	10,00	SINAPI	104014	10,32	13,16	131,60	0,00%
12.2.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	SINAPI	94495	45,70	58,27	233,08	0,01%
12.2.17	Registro de pressao c/canopla cromada d=25mm (1")	un	2,00	SEINFRA	C2170	108,51	138,35	276,70	0,01%
13.0	PINTURA							110.108,35	4,17%
13.1	Pintura com tinta acrílica de fundo pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020_p	m²	1.459,52	SINAPI	100733	11,65	14,85	21.673,87	0,82%
13.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	3.956,80	ORSE	2285	17,53	22,35	88.434,48	3,35%
14.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS							116.962,07	4,43%
14.1	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	und	10,00	ORSE	9017	479,14	610,90	6.109,00	0,23%
14.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	SINAPI	99635	364,17	464,32	1.857,28	0,07%
14.3	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	un	2,00	ORSE	7167	482,39	615,05	1.230,10	0,05%
14.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	86906	109,86	140,07	280,14	0,01%
14.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	86915	211,74	269,97	539,94	0,02%
14.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	100868	391,38	499,01	998,02	0,04%
14.7	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	100864	771,47	983,62	1.967,24	0,07%
14.8	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	und	10,00	ORSE	7759	896,85	1.143,48	11.434,80	0,43%
14.9	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação	und	12,00	SINAPI	95547	70,53	89,93	1.079,16	0,04%
14.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	12,00	SINAPI	95544	72,06	91,88	1.102,56	0,04%
14.11	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	66,85	SBC	190429	498,35	635,40	42.476,49	1,61%
14.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, PCD, *43 X 53* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	m²	2,00	SINAPI	106775	117,71	150,08	300,16	0,01%
14.13	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	56,00	SEINFRA	C0985	416,82	531,45	29.761,20	1,13%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA
 CAU: A183311-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
14.14	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar	un	56,00	ORSE	3696	149,70	190,87	10.688,72	0,40%
14.15	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	12,00	SBC	190303	106,51	135,80	1.629,60	0,06%
14.16	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	17,00	ORSE	12058	254,10	323,98	5.507,66	0,21%
15.0	LIMPEZA DA OBRA							18.430,08	0,70%
15.1	Limpeza geral da obra, inclusive bota-fora	m²	5.296,00	ORSE	2450	2,73	3,48	18.430,08	0,70%

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+15) = 2.070.025,87

(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) = 569.257,11 27,50%

(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) = 2.639.282,98 100,00%

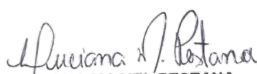
(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	5.296,00
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) =	1.195,60
(3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) =	1.195,60
(4) - ÁREA LIVRE (m2) =	4.100,40
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) =	498,35
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) =	2.207,50

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.070.025,87	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.070.025,87	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.639.282,98	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.639.282,98	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
--	---	--

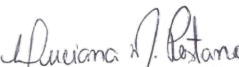
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS =

VALOR TOTAL COM BDI: **R\$ 2.639.282,98**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em meses						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.185,95 20%	20.389,47 15%	20.389,47 15%	20.389,47 15%	20.389,47 15%	27.185,95 20%	135.929,77	5,15%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	98.710,84 100%						98.710,84	3,74%
3.0	SERVIÇOS EM TERRA	31.874,68 100%						31.874,68	1,21%
4.0	INFRAESTRUTURA	101.244,23 80%	25.311,06 20%					126.555,29	4,80%
5.0	SUPERESTRUTURA	36.901,80 40%	36.901,80 40%	18.450,90 20%				92.254,50	3,50%
6.0	PAREDES E PAINÉIS E DIVISÓRIAS	46.204,36 30%	46.204,36 30%	46.204,36 30%	15.401,45 10%			154.014,53	0,06
7.0	COBERTURA	59.295,59 10%	118.591,17 20%	118.591,17 20%	118.591,17 20%	177.886,76 30%		592.955,85	0,22
8.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS		104.275,08 20%	104.275,08 20%	104.275,08 20%	104.275,08 20%	104.275,08 20%	521.375,42	0,20
9.0	ESQUADRIAS				36.526,71 40%	36.526,71 40%	18.263,36 20%	91.316,78	3,46%
10.0	PAVIMENTAÇÃO		66.808,54 20%	66.808,54 20%	66.808,54 20%	66.808,54 20%	66.808,54 20%	334.042,70	12,66%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			30.303,21 20%	30.303,21 20%	30.303,21 20%	60.606,41 40%	151.516,03	5,74%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				25.294,44 40%	25.294,44 40%	12.647,22 20%	63.236,09	2,40%
13.0	PINTURA					22.021,67 20%	88.086,68 80%	110.108,35	4,17%
14.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS				35.088,62 30%	35.088,62 30%	46.784,83 40%	116.962,07	4,43%
15.0	LIMPEZA DA OBRA						18.430,08 100%	18.430,08	0,70%
VALOR PARCIAL C/ BDI (R\$)		R\$ 401.417,45	R\$ 418.481,48	R\$ 405.022,73	R\$ 452.678,69	R\$ 518.594,49	R\$ 443.088,15		
VALOR PARCIAL C/ BDI (%)		15,21%	15,86%	15,35%	17,15%	19,65%	16,79%		
VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)		R\$ 401.417,45	R\$ 819.898,93	R\$ 1.224.921,66	R\$ 1.677.600,35	R\$ 2.196.194,84	R\$ 2.639.282,98		
VALOR TOTAL C/ BDI (%)		15,21%	31,07%	46,41%	63,56%	83,21%	100,00%		
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+15) =								2.070.025,87	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								569.257,11	27,50%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								2.639.282,98	
(1) = DO VALOR TOTAL SEM BDI									
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								2.070.025,87	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								2.070.025,87	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								2.639.282,98	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								2.639.282,98	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
--	---	---

<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.</p>	<p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>BDI = 27,50% VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 2.639.282,98</p>
--	---	---

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	6,16%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	3,60%
	Total deste grupo =	12,25%
	TOTAL = f(fórmula) =	27,50%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

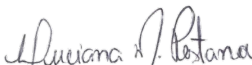
$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1$$


Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
--	--	--

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A183311-1.

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 2.639.282,98

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS								
1.9	Administração Local	mês							
1.9.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	SINAPI	93565	22.617,55	22.617,55	11.308,78	65,95%
1.9.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	SINAPI	93572	5.838,47	5.838,47	5.838,47	34,05%
	CPU - 001							VALOR TOTAL SEM BDI	17.147,25

<p>Objeto/ obra = Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA.</p> <p>Local/ implantação = SEDE - Coelho Neto/MA.</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.</p> <p>Data/ referência = SINAPI-MA (03/26); SICRO-MA (01/26); CPOS-SP (04/26); SBC-MA (04/26); EMBASA-BA (06/25); ORSE-SE (02/26); SEINFRA 028 - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA</p>
--	---	--

<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU-A18311-1.</p>	<p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%</p>	<p>BDI = 27,50%</p> <p>VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 2.639.282,98</p>
---	--	---

PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)		
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT				UNIT	TOTAL
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>											
7.1	TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR30	m²	1.195,60	SBC	100320	327,05	416,99	498.553,24	18,89%	18,89%	A
8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	2.840,24	SINAPI	87792	42,51	54,20	153.940,79	5,83%	24,72%	A
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.191,57	SINAPI	103329	95,18	121,35	144.597,02	5,48%	30,20%	A
1.3	Administração Local	mês	6,00	CPU	CPU - 001	17.147,25	21.862,74	131.176,44	4,97%	35,17%	A
8.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	1.268,31	ORSE	13900	80,99	103,26	130.965,77	4,96%	40,13%	A
10.3	EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, e=12mm, INCL. JUNTAS	m²	915,54	EMBASA	15.05.31	103,61	132,10	120.942,17	4,58%	44,72%	A
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	1.409,86	SINAPI	87765	64,90	82,75	116.665,92	4,42%	49,14%	A
8.5	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	3.956,80	ORSE	8624	22,05	28,11	111.225,65	4,21%	53,35%	A
8.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	2.312,04	ORSE	4783	37,66	48,02	111.024,16	4,21%	57,56%	A
13.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	3.956,80	ORSE	2285	17,53	22,35	88.434,48	3,35%	60,91%	A
10.1	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	494,33	ORSE	13900	80,99	103,26	51.044,00	1,93%	62,84%	A
10.4	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	915,54	ORSE	7342	36,45	46,47	42.544,91	1,61%	64,45%	A
14.11	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	66,85	SBC	190429	498,35	635,40	42.476,49	1,61%	66,06%	A
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	1.145,96	SEINFRA	C1066	27,14	34,60	39.650,22	1,50%	67,57%	A
11.4.7	POSTE CONC.ARM.DUPL0T H=8m BRACO FIX. + LUMINARIA PETALA LED	un	14,00	SBC	069345	2.201,00	2.806,28	39.287,92	1,49%	69,05%	A
7.2	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro,0,50 x 0,19m	m²	180,00	ORSE	8625	161,72	206,19	37.114,20	1,41%	70,46%	A
4.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.937,00	SINAPI	96546	12,92	16,47	31.902,39	1,21%	71,67%	A
14.13	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	UN	56,00	SEINFRA	C0985	416,82	531,45	29.761,20	1,13%	72,80%	A
7.3	Estrutura de aço tipo fink vão de 20m	m²	140,00	SEINFRA	C1332	159,47	203,32	28.464,80	1,08%	73,88%	A
9.1	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	58,72	ORSE	9290	378,53	482,63	28.340,03	1,07%	74,95%	A
2.11	REMOÇ.MANU.TELHAS METAL/FIBROCIM.C/REAPROVT.DESC.ACIMA DE15M	m²	1.519,85	SBC	022471	13,92	17,75	26.977,34	1,02%	75,97%	A
11.4.4	PERFIL LED SOBEPOR STELLA ARCHI PLANO 1m 35x37mm STH20971BR	un	32,00	SINAPI	060050	605,92	772,55	24.721,60	0,94%	76,91%	A
4.3.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	29,80	SINAPI	94965	622,52	793,71	23.652,56	0,90%	77,80%	A
3.3	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	591,12	ORSE	2660	29,32	37,38	22.096,07	0,84%	78,64%	A
13.1	Pintura com tinta acrílica de fundo pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020_p	m²	1.459,52	SINAPI	100733	11,65	14,85	21.673,87	0,82%	79,46%	A
12.1.12	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	34,00	SICRO 3	0804021	469,19	598,22	20.339,48	0,77%	80,23%	B

PLANILHA - CURVA ABC

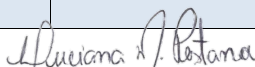
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)		
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT				UNIT	TOTAL
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>											
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.507,05	SINAPI	92762	10,09	12,86	19.380,66	0,73%	80,97%	⌘
9.4	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, ralada, de enrolar	m²	68,88	ORSE	1857	216,93	276,59	19.051,52	0,72%	81,69%	⌘
15.1	Limpeza geral da obra, inclusive bota-fora	m²	5.296,00	ORSE	2450	2,73	3,48	18.430,08	0,70%	82,39%	⌘
4.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.075,10	SINAPI	96546	12,92	16,47	17.706,90	0,67%	83,06%	⌘
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.334,50	SINAPI	92762	10,09	12,86	17.161,67	0,65%	83,71%	⌘
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2.312,04	SINAPI	87879	4,82	6,15	14.219,05	0,54%	84,25%	⌘
5.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,73	SINAPI	94965	622,52	793,71	14.072,48	0,53%	84,78%	⌘
11.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.000,00	SINAPI	91930	10,85	13,83	13.830,00	0,52%	85,30%	⌘
9.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	14,88	SINAPI	91341	713,90	910,22	13.544,07	0,51%	85,82%	⌘
7.4	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	140,00	ORSE	9961	74,56	95,06	13.308,40	0,50%	86,32%	⌘
4.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	16,54	SINAPI	94965	622,52	793,71	13.127,96	0,50%	86,82%	⌘
5.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,70	SINAPI	94965	622,52	793,71	12.461,25	0,47%	87,29%	⌘
11.3.1	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.200,00	SINAPI	91928	7,72	9,84	11.808,00	0,45%	87,74%	⌘
9.7	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	123,92	ORSE	9961	74,56	95,06	11.779,84	0,45%	88,19%	⌘
4.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	82,68	SINAPI	96533	109,24	139,28	11.515,67	0,44%	88,62%	⌘
14.8	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	und	10,00	ORSE	7759	896,85	1.143,48	11.434,80	0,43%	89,05%	⌘
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	16,54	SEINFRA	C3723	517,89	660,31	10.921,53	0,41%	89,47%	⌘
4.3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	29,80	SINAPI	103670	285,63	364,18	10.852,56	0,41%	89,88%	⌘
14.14	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar	un	56,00	ORSE	3696	149,70	190,87	10.688,72	0,40%	90,28%	⌘
5.2.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	48,09	SEINFRA	C1401	162,96	207,77	9.991,66	0,38%	90,66%	⌘
9.2	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	4,64	ORSE	14025	1.620,64	2.066,32	9.587,72	0,36%	91,03%	⌘
11.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.500,00	SINAPI	91926	4,94	6,30	9.450,00	0,36%	91,38%	⌘
6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO CERÂMICO (20X20X10cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	58,32	SEINFRA	C1174	126,65	161,48	9.417,51	0,36%	91,74%	⌘
2.3	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	466,35	ORSE	18	15,37	19,60	9.140,46	0,35%	92,09%	⌘
12.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	280,27	SINAPI	89712	25,33	32,30	9.052,72	0,34%	92,43%	⌘
12.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	276,35	SINAPI	89848	25,51	32,53	8.989,67	0,34%	92,77%	⌘
7.7	Calha Metálica	m	144,45	EMBASA	15.92.08	44,00	56,10	8.103,65	0,31%	93,08%	⌘
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	74,41	SINAPI	93358	83,26	106,16	7.899,58	0,30%	93,38%	⌘
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	107,25	SINAPI	97622	55,54	70,81	7.594,37	0,29%	93,67%	⌘
5.1.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	m²	33,75	SEINFRA	C1401	162,96	207,77	7.012,24	0,27%	93,93%	⌘
5.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,73	SINAPI	103670	285,63	364,18	6.456,91	0,24%	94,18%	⌘

PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)		
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT				UNIT	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
14.1	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	und	10,00	ORSE	9017	479,14	610,90	6.109,00	0,23%	94,41%	B
11.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	500,00	SINAPI	91854	9,57	12,20	6.100,00	0,23%	94,64%	B
4.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	16,54	SINAPI	103670	285,63	364,18	6.023,54	0,23%	94,87%	B
9.6	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	12,00	ORSE	12189	383,10	488,45	5.861,40	0,22%	95,09%	C
5.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,70	SINAPI	103670	285,63	364,18	5.717,63	0,22%	95,31%	C
11.4.6	Projektor em alumínio, c/ lâmpada de vapor metálico e fotocélula até 400w	un	10,00	SEINFRA	C2045	436,64	556,72	5.567,20	0,21%	95,52%	C
14.16	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	17,00	ORSE	12058	254,10	323,98	5.507,66	0,21%	95,72%	C
11.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	80,00	SINAPI	93011	50,37	64,22	5.137,60	0,19%	95,92%	C
11.4.5	Luminária externa tipo arandela, ref.CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un	20,00	ORSE	8246	188,55	240,40	4.808,00	0,18%	96,10%	C
2.5	REMOCAO ESQUADRIA FIXA QQ TIPO ACO/FERRO S/REAPROVEITAMENTO	m²	214,67	SBC	022763	17,02	21,70	4.658,44	0,18%	96,28%	C
12.1.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	71,00	SINAPI	89707	50,50	64,39	4.571,69	0,17%	96,45%	C
11.4.2	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	138,00	ORSE	11327	25,23	32,17	4.439,46	0,17%	96,62%	C
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	154,03	SINAPI	97633	22,32	28,46	4.383,58	0,17%	96,79%	C
2.12	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	16,89	SINAPI	97627	168,01	214,21	3.618,01	0,14%	96,92%	C
7.5	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06 10/2021	m²	37,85	SEINFRA	4449	70,00	89,25	3.378,11	0,13%	97,05%	C
12.1.7	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	55,00	ORSE	1636	46,55	59,35	3.264,25	0,12%	97,17%	C
9.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	unid	2,00	SINAPI	90841	1.236,16	1.576,10	3.152,20	0,12%	97,29%	C
12.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	117,36	SINAPI	89711	20,09	25,61	3.005,59	0,11%	97,41%	C
11.2.11	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	147,00	SINAPI	91937	15,76	20,09	2.953,23	0,11%	97,52%	C
11.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	4,00	SINAPI	101896	558,70	712,34	2.849,36	0,11%	97,63%	C
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	41,38	SINAPI	94276	53,94	68,77	2.845,70	0,11%	97,74%	C
12.1.11	Caixa de inspeção em alvenaria - tampa de concreto esp. = 5cm	m²	9,60	SEINFRA	C0606	222,28	283,41	2.720,74	0,10%	97,84%	C
7.6	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	87,50	CPOS	16.33.412	23,49	29,95	2.620,63	0,10%	97,94%	C
11.2.8	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm	un	9,00	SEINFRA	C0630	222,79	284,06	2.556,54	0,10%	98,03%	C
1.2	Locação da obra	m²	278,39	SEINFRA	C1630	7,15	9,12	2.538,92	0,10%	98,13%	C
11.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	100,00	SINAPI	93008	19,55	24,93	2.493,00	0,09%	98,23%	C
11.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00	SINAPI	91856	12,44	15,86	2.379,00	0,09%	98,32%	C
12.2.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	108,00	SINAPI	89448	16,41	20,92	2.259,36	0,09%	98,40%	C

PLANILHA - CURVA ABC

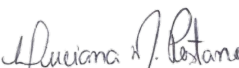
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)		
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT				UNIT	TOTAL
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>											
1.1	Placa padrão de obra	m²	4,50	SEINFRA	C4541	385,95	492,09	2.214,41	0,08%	98,49%	☐
14.7	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	100864	771,47	983,62	1.967,24	0,07%	98,56%	☐
11.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	50,00	SINAPI	92000	29,49	37,60	1.880,00	0,07%	98,63%	☐
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	17,70	SINAPI	93358	83,26	106,16	1.879,03	0,07%	98,70%	☐
11.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	50,00	SINAPI	93009	29,28	37,33	1.866,50	0,07%	98,77%	☐
14.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	SINAPI	99635	364,17	464,32	1.857,28	0,07%	98,84%	☐
12.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	135,00	SINAPI	89447	10,71	13,66	1.844,10	0,07%	98,91%	☐
11.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	70,00	ORSE	9518	20,58	26,24	1.836,80	0,07%	98,98%	☐
14.15	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	12,00	SBC	190303	106,51	135,80	1.629,60	0,06%	99,04%	☐
11.4.3	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	45,00	SINAPI	91953	28,13	35,87	1.614,15	0,06%	99,11%	☐
12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	128,00	SINAPI	89724	9,56	12,19	1.560,32	0,06%	99,16%	☐
7.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	18,00	SINAPI	89580	61,56	78,49	1.412,82	0,05%	99,22%	☐
2.7	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	49,12	ORSE	4942	21,90	27,92	1.371,43	0,05%	99,27%	☐
11.1.5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	un	8,00	SEINFRA	C4562	133,83	170,63	1.365,04	0,05%	99,32%	☐
11.2.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	88,00	SINAPI	91941	11,52	14,69	1.292,72	0,05%	99,37%	☐
14.3	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	un	2,00	ORSE	7167	482,39	615,05	1.230,10	0,05%	99,42%	☐
11.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	45,00	ORSE	10315	21,38	27,26	1.226,70	0,05%	99,46%	☐
12.2.10	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	69,00	SINAPI	89622	13,57	17,30	1.193,70	0,05%	99,51%	☐
14.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	12,00	SINAPI	95544	72,06	91,88	1.102,56	0,04%	99,55%	☐
14.9	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação	und	12,00	SINAPI	95547	70,53	89,93	1.079,16	0,04%	99,59%	☐
2.8	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	35,59	ORSE	8387	23,19	29,57	1.052,46	0,04%	99,63%	☐
14.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	100868	391,38	499,01	998,02	0,04%	99,67%	☐
11.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	SINAPI	101875	383,50	488,96	977,92	0,04%	99,71%	☐
12.2.6	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	75,00	SINAPI	103974	10,18	12,98	973,50	0,04%	99,74%	☐
4.3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	m³	29,88	SINAPI	96617	22,37	28,52	852,18	0,03%	99,78%	☐
12.2.5	Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 25 mm x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	68,00	SINAPI	103955	9,69	12,35	839,80	0,03%	99,81%	☐
14.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	86915	211,74	269,97	539,94	0,02%	99,83%	☐
12.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	72,00	SINAPI	89446	5,36	6,83	491,76	0,02%	99,85%	☐


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)		
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT				UNIT	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
11.2.6	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	9,00	SINAPI	92862	40,60	51,77	465,93	0,02%	99,86%	C
14.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, PCD, *43 X 53* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	m²	2,00	SINAPI	106775	117,71	150,08	300,16	0,01%	99,88%	C
14.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2,00	SINAPI	86906	109,86	140,07	280,14	0,01%	99,89%	C
12.2.17	Registro de pressao c/canopla cromada d=25mm (1")	un	2,00	SEINFRA	C2170	108,51	138,35	276,70	0,01%	99,90%	C
11.1.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	un	2,00	SEINFRA	C3579	106,26	135,48	270,96	0,01%	99,91%	C
12.1.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	4,00	SINAPI	89834	51,41	65,55	262,20	0,01%	99,92%	C
12.2.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89623	18,65	23,78	237,80	0,01%	99,93%	C
12.2.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	SINAPI	94495	45,70	58,27	233,08	0,01%	99,93%	C
11.2.12	CANALETÁ PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X"	m	2,00	SEINFRA	C0671	81,73	104,21	208,42	0,01%	99,94%	C
12.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	5,00	SINAPI	89809	28,48	36,31	181,55	0,01%	99,95%	C
12.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	SINAPI	89401	10,50	13,39	160,68	0,01%	99,96%	C
2.9	Remoção de vaso sanitário	un	8,00	ORSE	2095	14,14	18,03	144,24	0,01%	99,96%	C
12.2.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	15,00	SINAPI	89617	7,20	9,18	137,70	0,01%	99,97%	C
12.2.15	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	10,00	SINAPI	104014	10,32	13,16	131,60	0,00%	99,97%	C
12.2.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89438	9,62	12,27	122,70	0,00%	99,98%	C
11.2.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	SINAPI	91944	14,70	18,74	93,70	0,00%	99,98%	C
12.2.11	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	4,00	SINAPI	89624	17,22	21,96	87,84	0,00%	99,98%	C
12.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	SINAPI	89497	12,72	16,22	81,10	0,00%	99,99%	C
2.4	Remoção de cobogó	m²	3,43	ORSE	9111	14,62	18,64	63,84	0,00%	99,99%	C
12.2.9	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	5,00	ORSE	1073	9,82	12,52	62,60	0,00%	99,99%	C
12.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	5,00	SINAPI	89726	9,76	12,44	62,20	0,00%	99,99%	C
2.6	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	2,52	ORSE	31	17,57	22,40	56,45	0,00%	100,00%	C
12.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	SINAPI	89492	7,89	10,06	50,30	0,00%	100,00%	C
12.1.10	Terminal de ventilação pvc 100mm	un	1,00	SEINFRA	C4824	32,44	41,36	41,36	0,00%	100,00%	C
11.2.7	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	2,00	SINAPI	92693	14,23	18,14	36,28	0,00%	100,00%	C

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =							2.070.025,87				
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =							569.257,11	27,50%			
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =							2.639.282,98	100,00%			

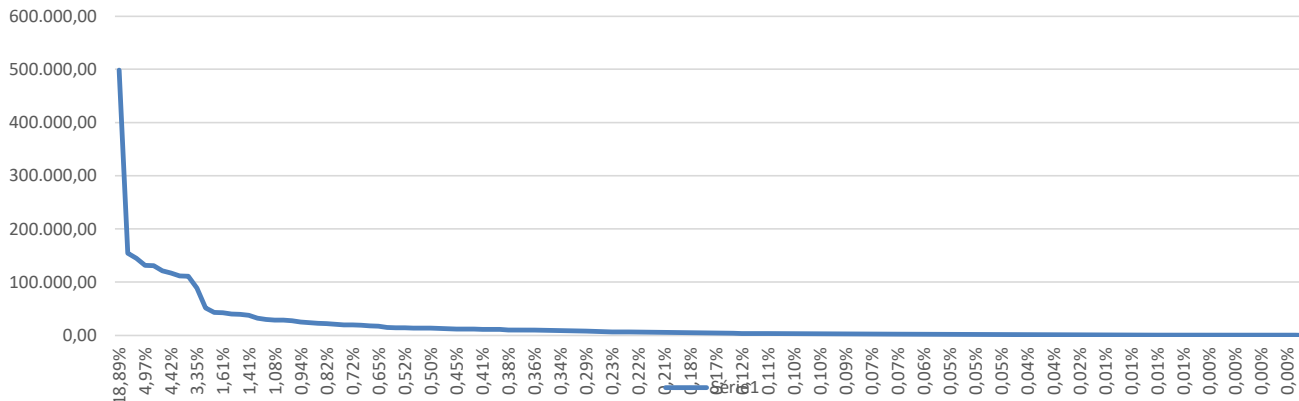

LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT			

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

Gráfico - Curva ABC



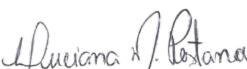
(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	5.296,00
(2) - ÁREA CONSTRUIDA (m2) =	1.195,60
(3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) =	1.195,60
(4) - ÁREA LIVRE (m2) =	4.100,40
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) =	498,35
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUIDA (R\$/m2) = (C) / (2) =	2.207,50

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.070.025,87	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.070.025,87	100,00%

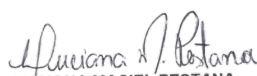
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.639.282,98	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.639.282,98	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	26,80%	26,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52%	4,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%
D	TOTAL	12,02%	4,38%
	TOTAL (A+B+C+D)	98,31%	58,66%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 610.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16930691I00CT001
Data de Cadastro: 28/05/2026
Data de Registro: 02/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24651129 Pago em: 02/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Data de Início: 01/06/2026
Data de Previsão de Término: 30/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Bairro: CENTRO

CEP: 65620000
Nº: SN
Complemento: SN
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.195,60
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.195,60
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.195,60
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.195,60
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.195,60
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 2.639.282,98.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S116930691I00CT001	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	INICIAL	28/05/2026

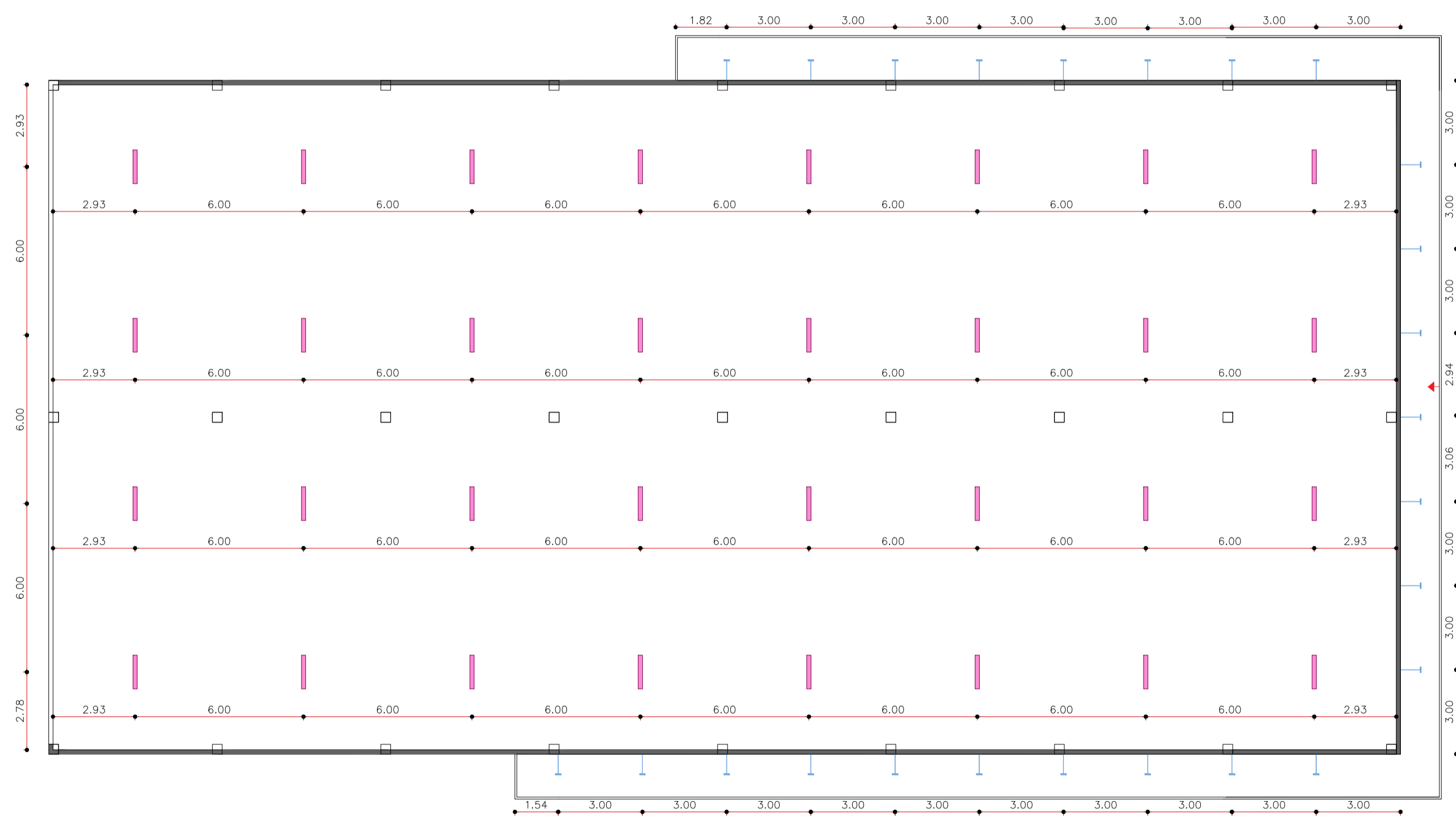
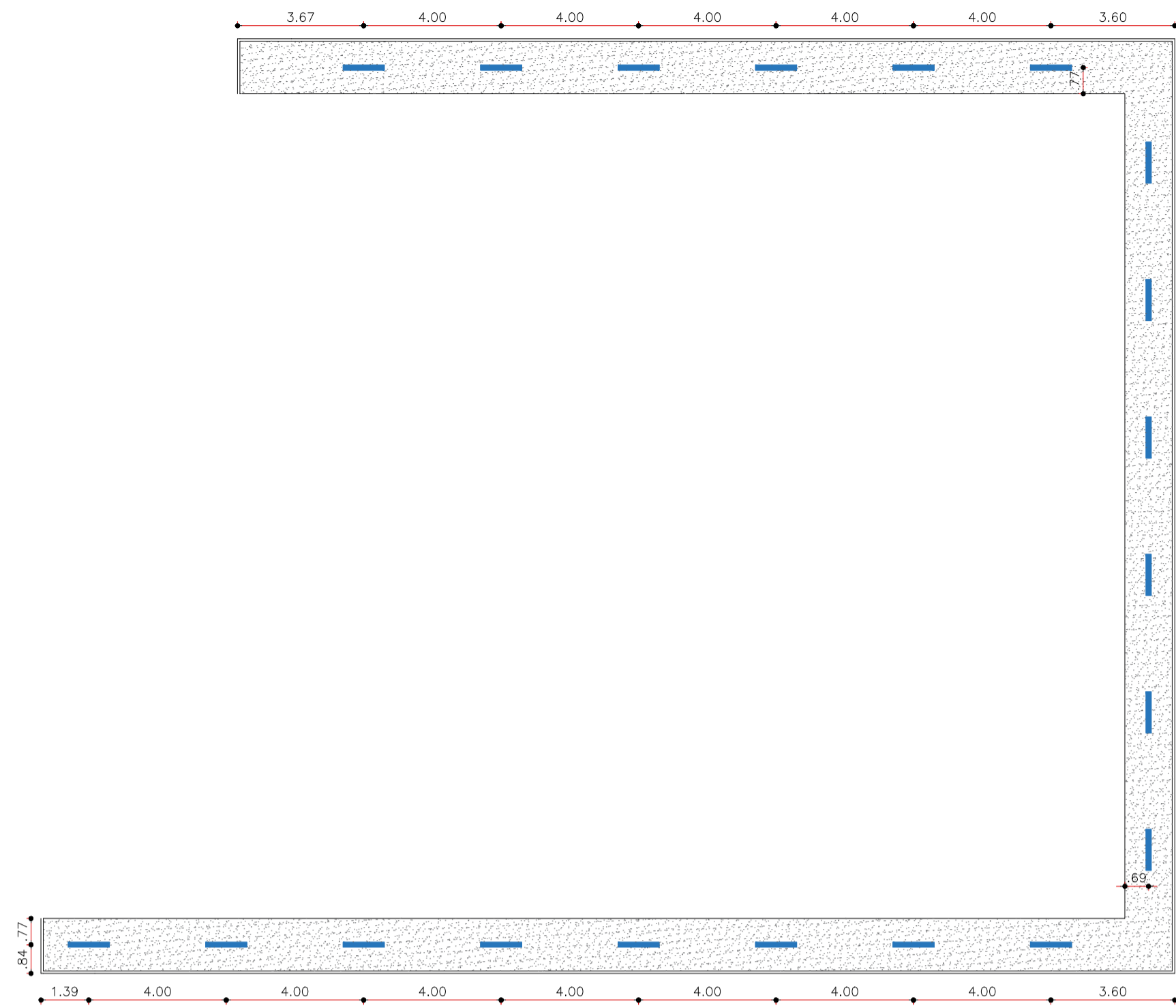
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-28 09:03:44, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PLANTA DE ILUMINAÇÃO
Escala 1/150

Gesso comum emassado e pintado de branco

Luminaria linear Externa (marquise)
Potência: 40W
Fluxo luminoso: 4.000
Temperatura de cor: 4000K
Abertura do fecho: 100° a 120°
Índice de proteção: mínimo IP65
(ambiente público, sujeira, umidade)

Luminaria linear Interna
Potência: 150W
Fluxo luminoso: 20.000
Temperatura de cor: 4000K
Abertura do fecho: 90° a 120°
Índice de proteção: mínimo IP65
(ambiente público, sujeira, umidade)

Refletor externo com braço metálico
Potência: 30W
Fluxo luminoso: 5.000
Temperatura de cor: 3000K
Abertura do fecho: 90° a 120°
Índice de proteção: mínimo IP65

←
Ponto de energia para letreiro

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

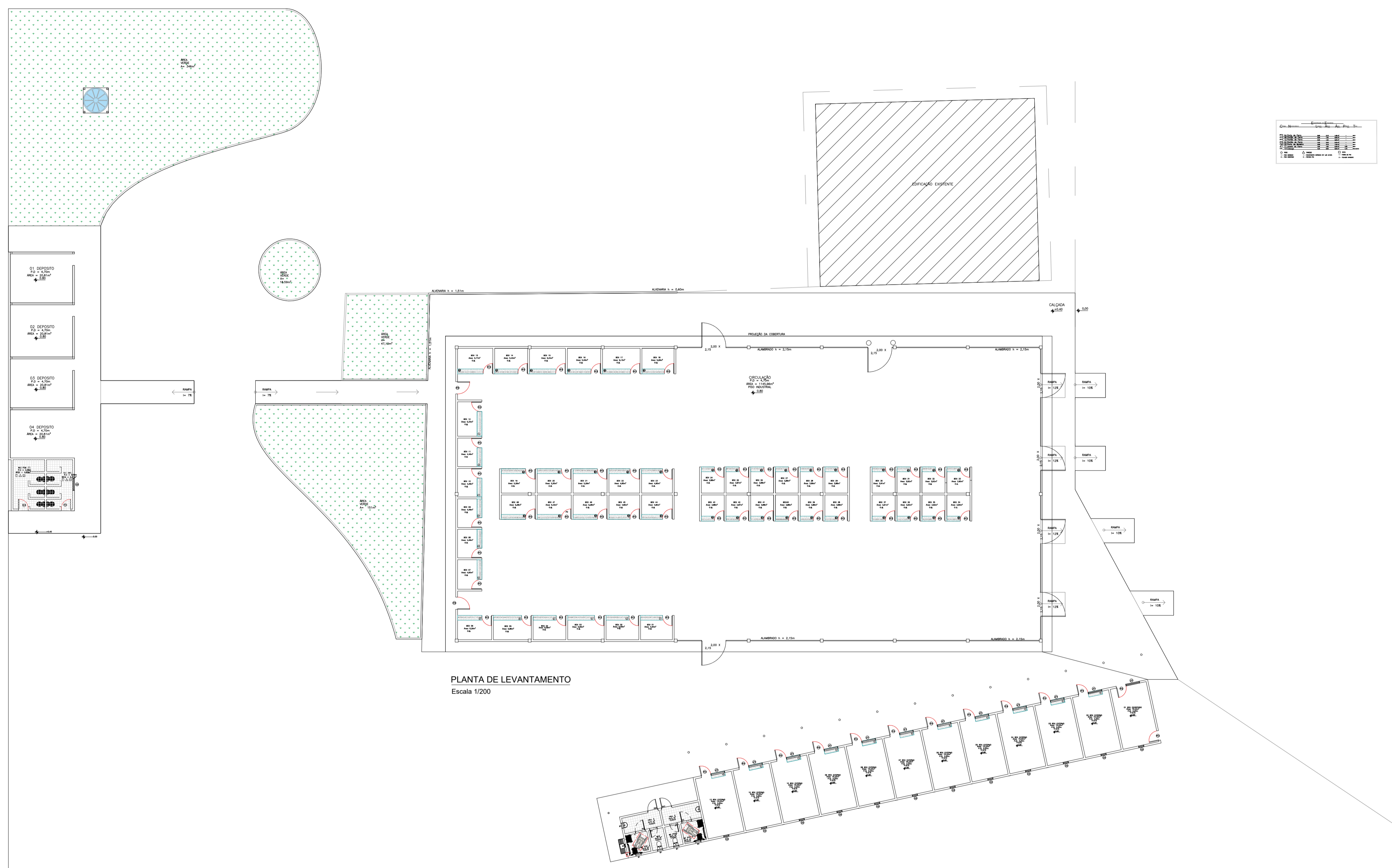
REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

TÍTULO: PLANTA DE ILUMINAÇÃO		PRANCHA: 01/01
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA		
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE COELHO NETO-MA		
EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO:	TEC.RESP.:
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	DATA: ABR/2026
ADMINISTRAÇÃO: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA		

TEC.RESP.:
LUCIANA MARCEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CRM: 48329/14





Legenda	Descrição
(Símbolo)	Área de estacionamento
(Símbolo)	Edifício existente
(Símbolo)	Edifício a ser construído
(Símbolo)	Calçada
(Símbolo)	Paralelepípedos
(Símbolo)	Portas
(Símbolo)	Janelas
(Símbolo)	Escadas
(Símbolo)	Sanitários
(Símbolo)	Área de serviço
(Símbolo)	Área de depósito
(Símbolo)	Área de circulação
(Símbolo)	Área de circulação para cadeirantes
(Símbolo)	Área de circulação para idosos
(Símbolo)	Área de circulação para deficientes visuais
(Símbolo)	Área de circulação para deficientes auditivos
(Símbolo)	Área de circulação para deficientes físicos
(Símbolo)	Área de circulação para deficientes mentais
(Símbolo)	Área de circulação para deficientes múltiplos

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

TÍTULO: PLANTA DE LEVANTAMENTO		01/01
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA		
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA		
EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO:	TEC. RESP.:
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM:	DATA:
ADMINISTRAÇÃO:		

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA





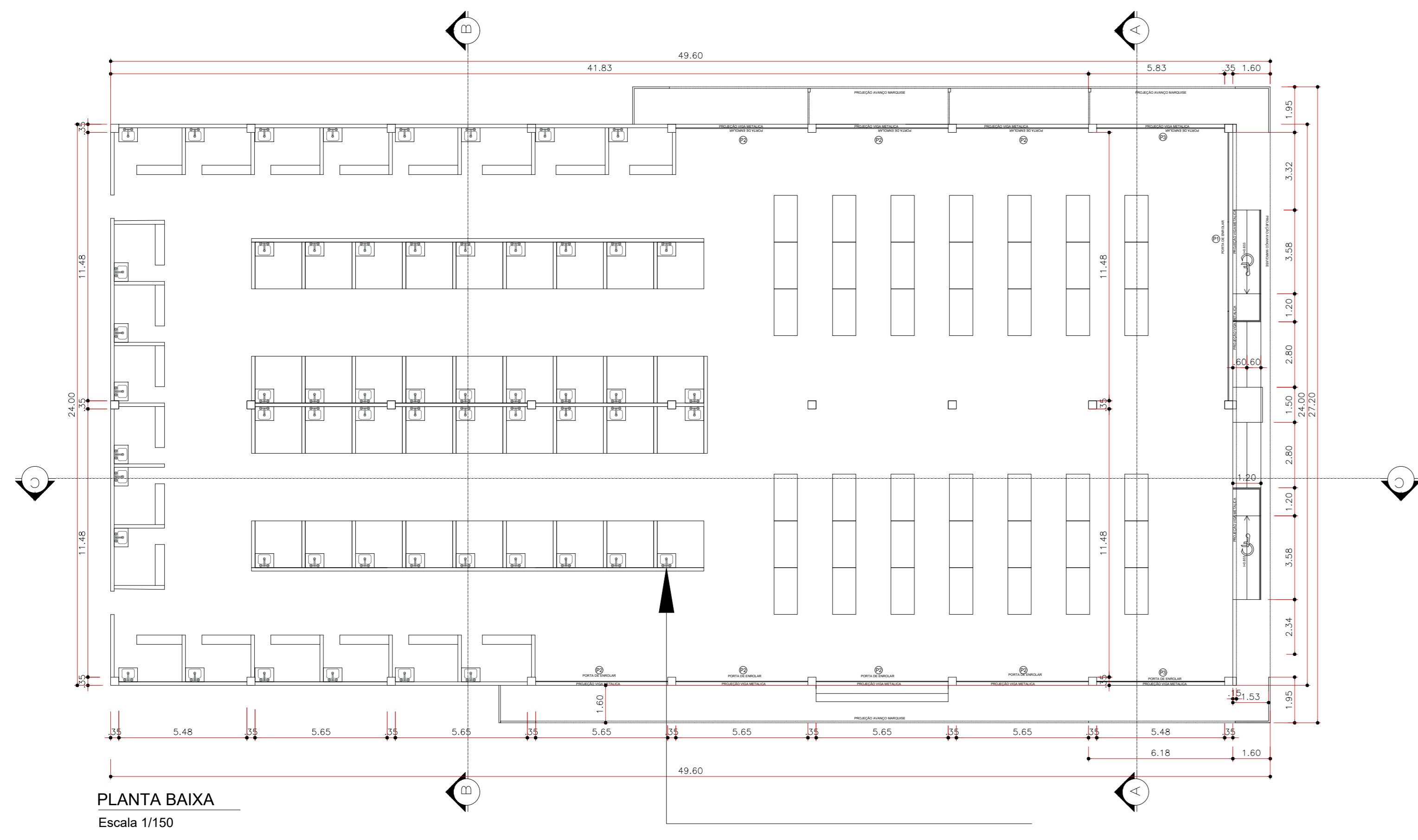
LOCALIZAÇÃO
 COORDENADAS:
 long: 719774.00 m E
 lat: 9529081.00 m S

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL	1.152,00m²
ÁREA CONSTRUÍDA COM REFORMA	1.215,28m²
ÁREA CONSTRUÍDA	1.215,28m²

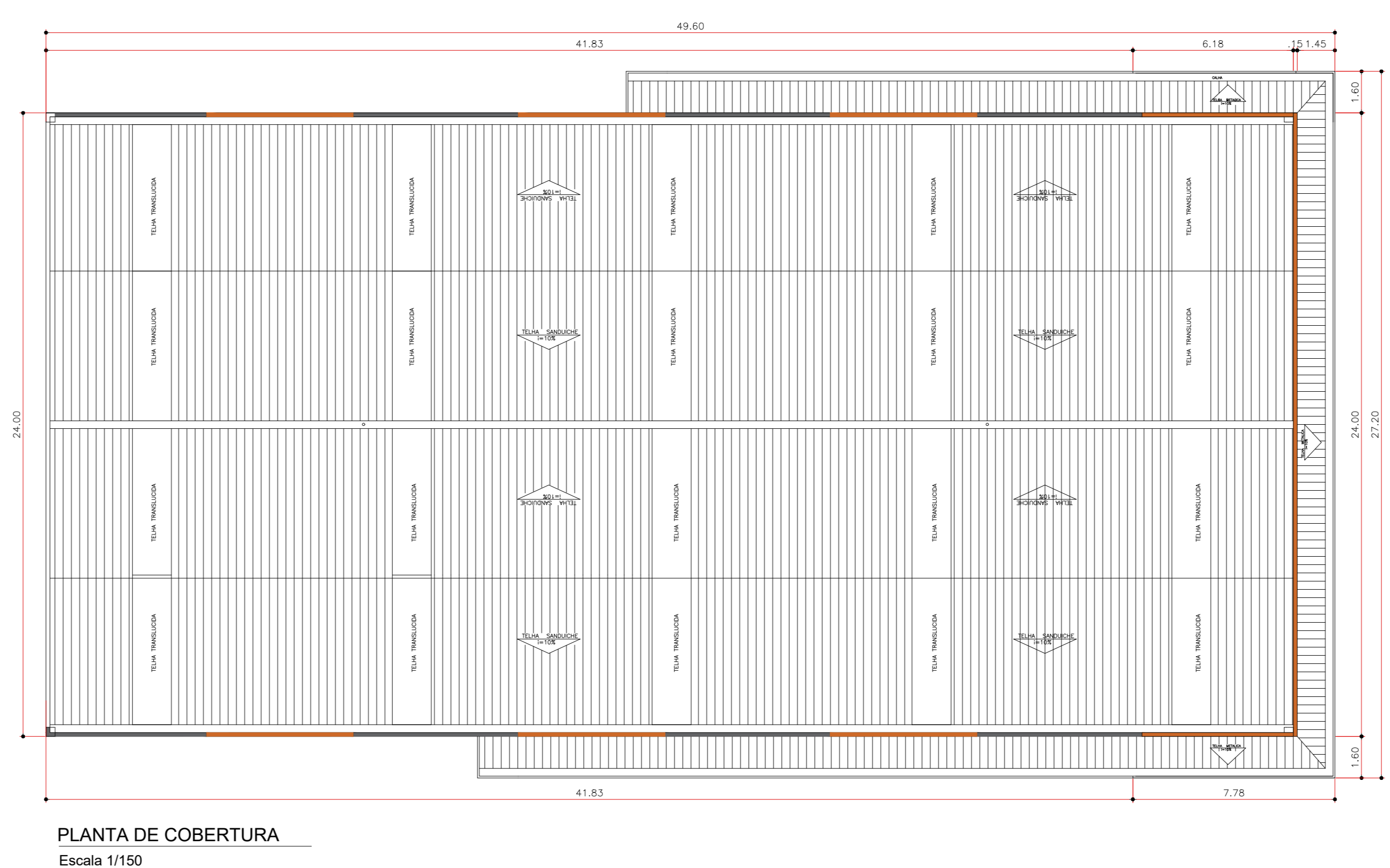
OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
PROJETO ARQUITETÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA	
TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO	
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA	PRANCHA: 01/01
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA	
EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO: <small>TEC. RESP.:</small> LUCIANA MACIEL PEREIRA ARQUITETA OAB/MA Nº 41331/11
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: DATA: INDICADA ABR/2026
ADMINISTRAÇÃO: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA	



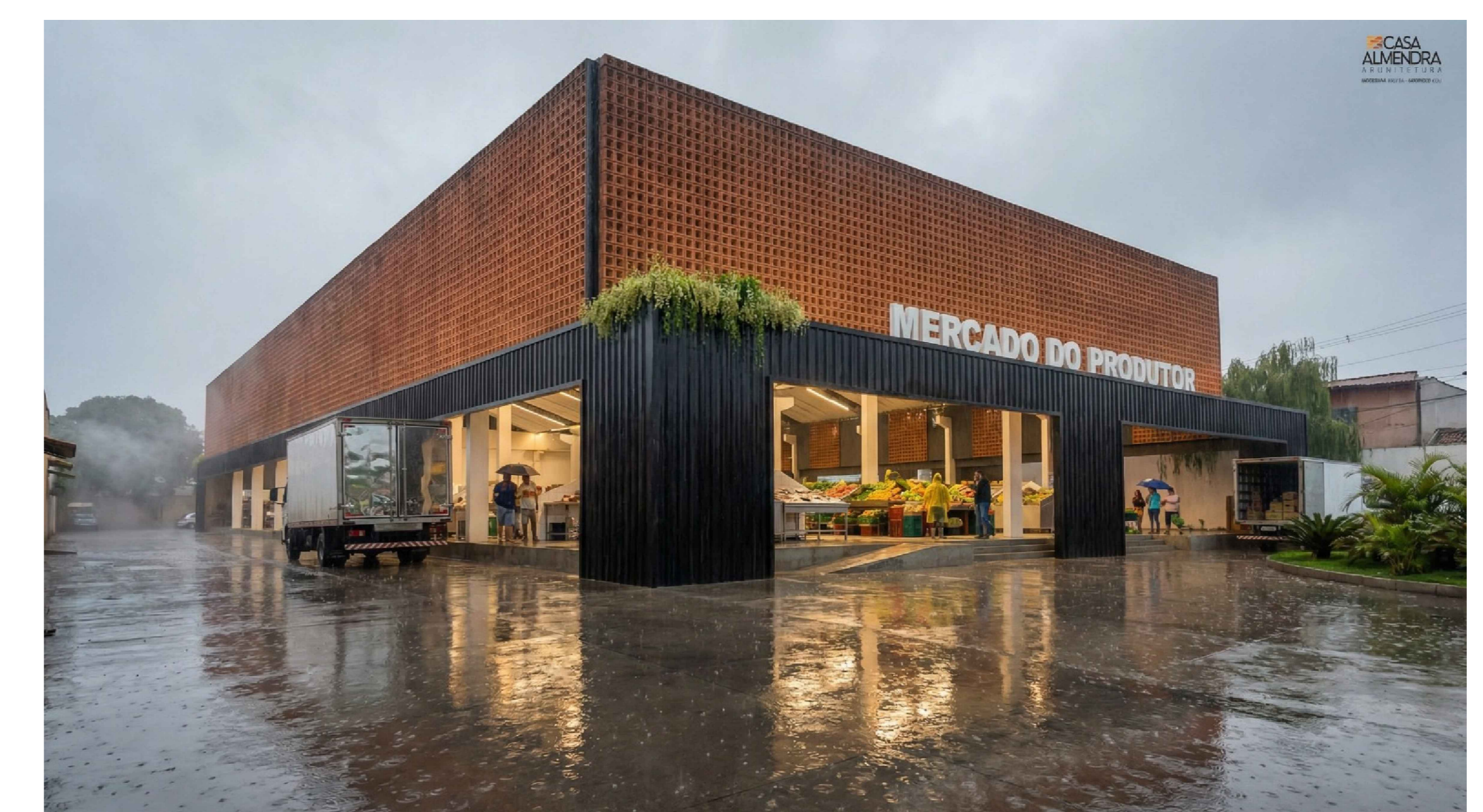
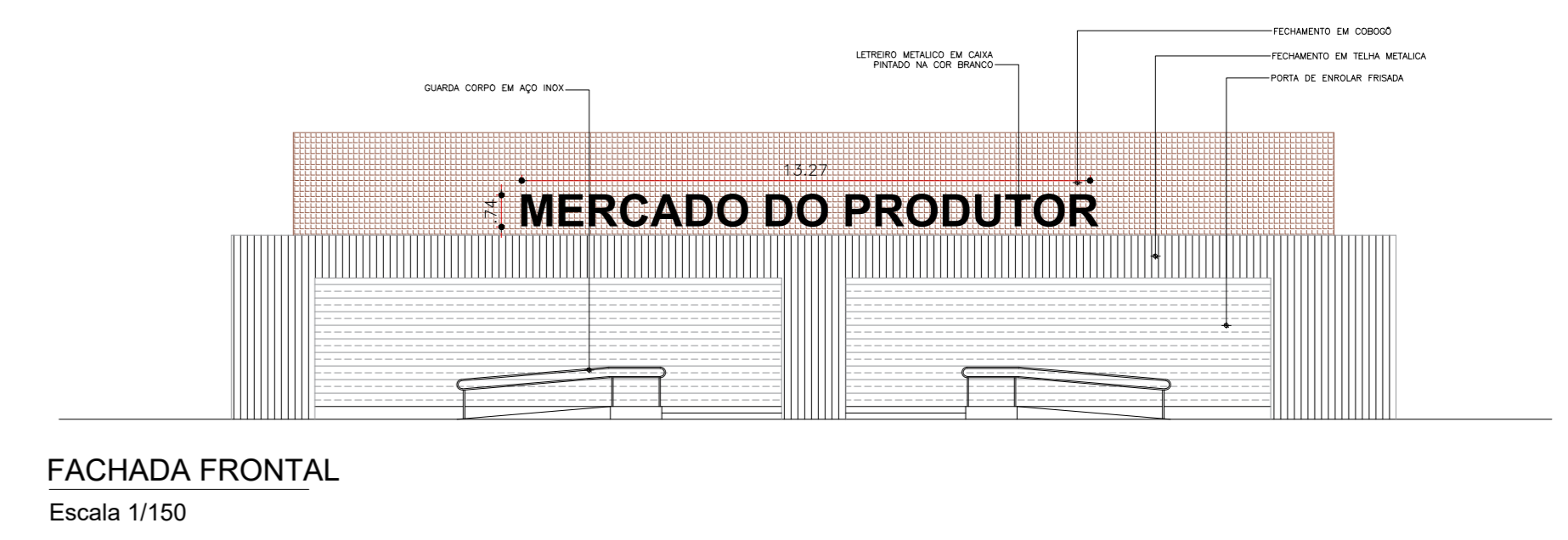
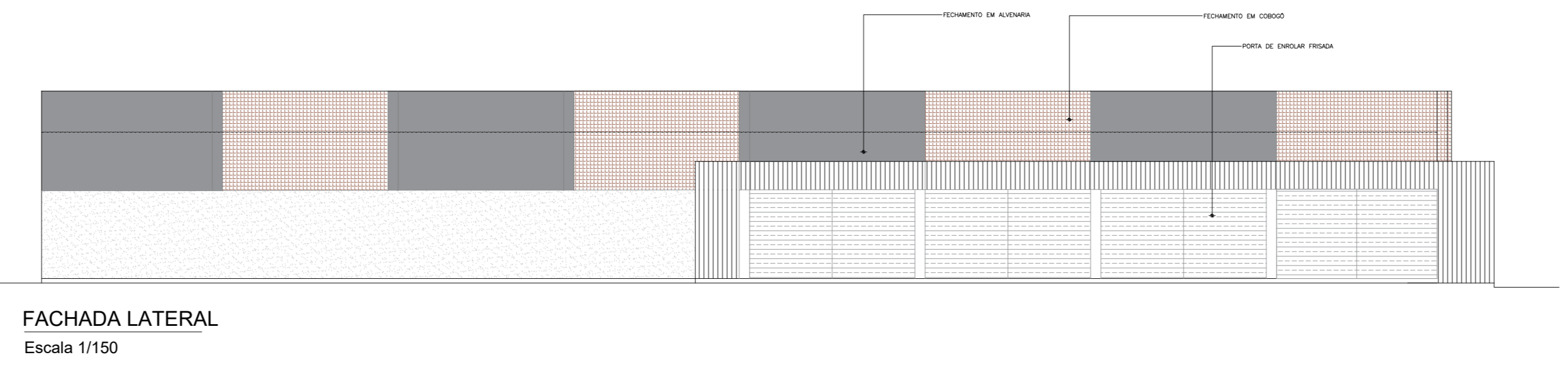
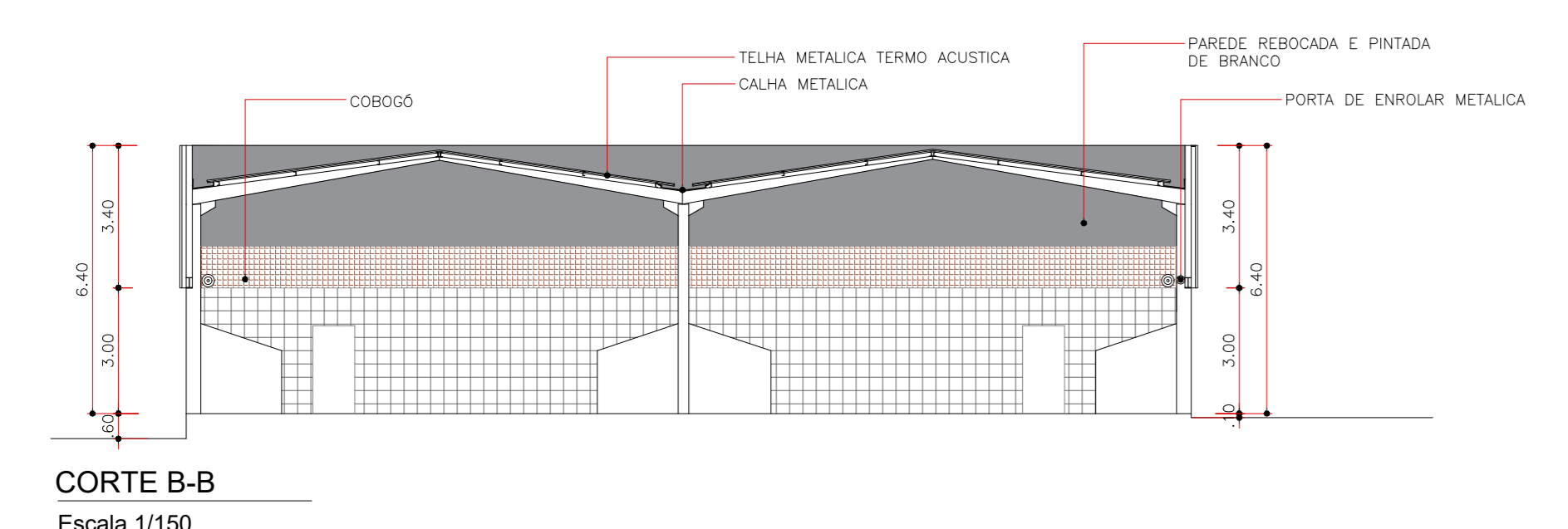
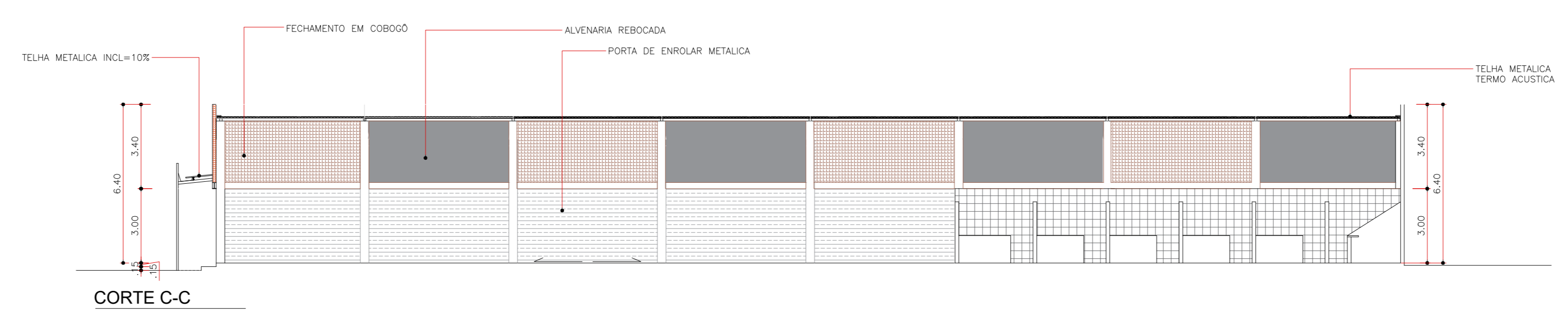
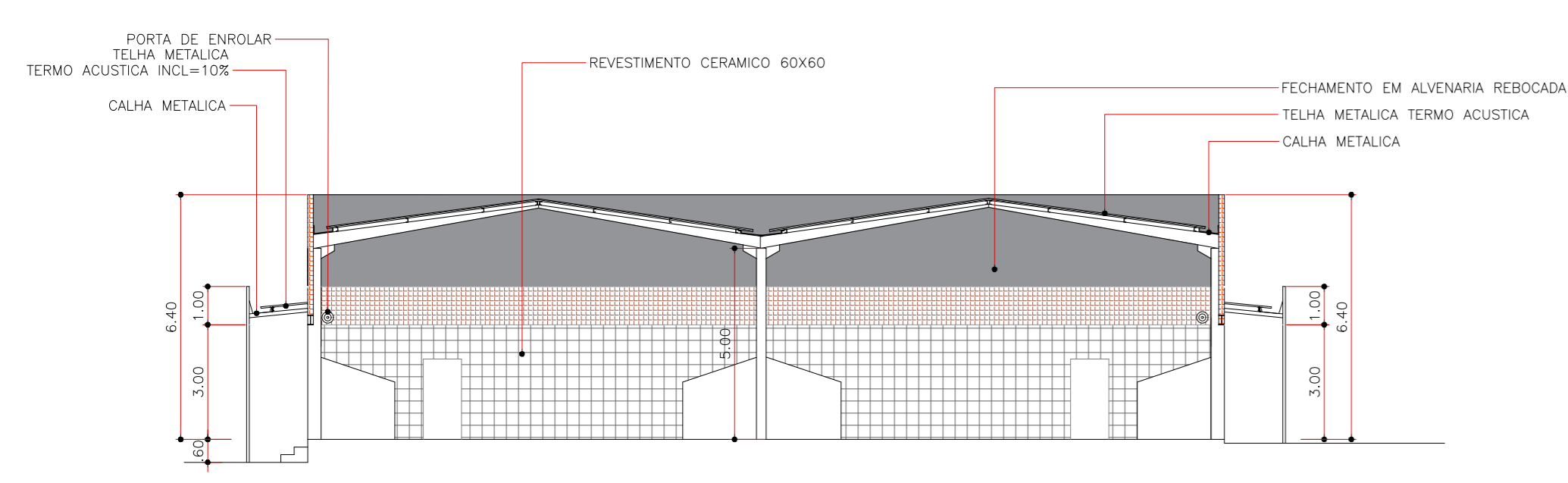
NOTA: PREVER EM CADA BOX, INSTALAÇÃO DE BANCADA 80X60CM, EQUIPADA COM PIA EMBUTIDA.



ÁREA DO TERRENO	1.152,00m²
ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL	1.215,28m²
ÁREA CONSTRUÍDA COM REFORMA	1.215,28m²
ÁREA CONSTRUÍDA	1.215,28m²

QUADRO DE ESQUADRIAS			
CÓD	QT	LARGURA/ALTURA	DESCRIÇÃO
P-01		11,48X3,00	PORTA DE ENROLAR METALICA
P-02		5,65X3,00	PORTA DE ENROLAR METALICA
P-03		5,48X3,00	PORTA DE ENROLAR METALICA

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

TÍTULO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTES E FACHADA

ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA

EXTENSÃO (Km):

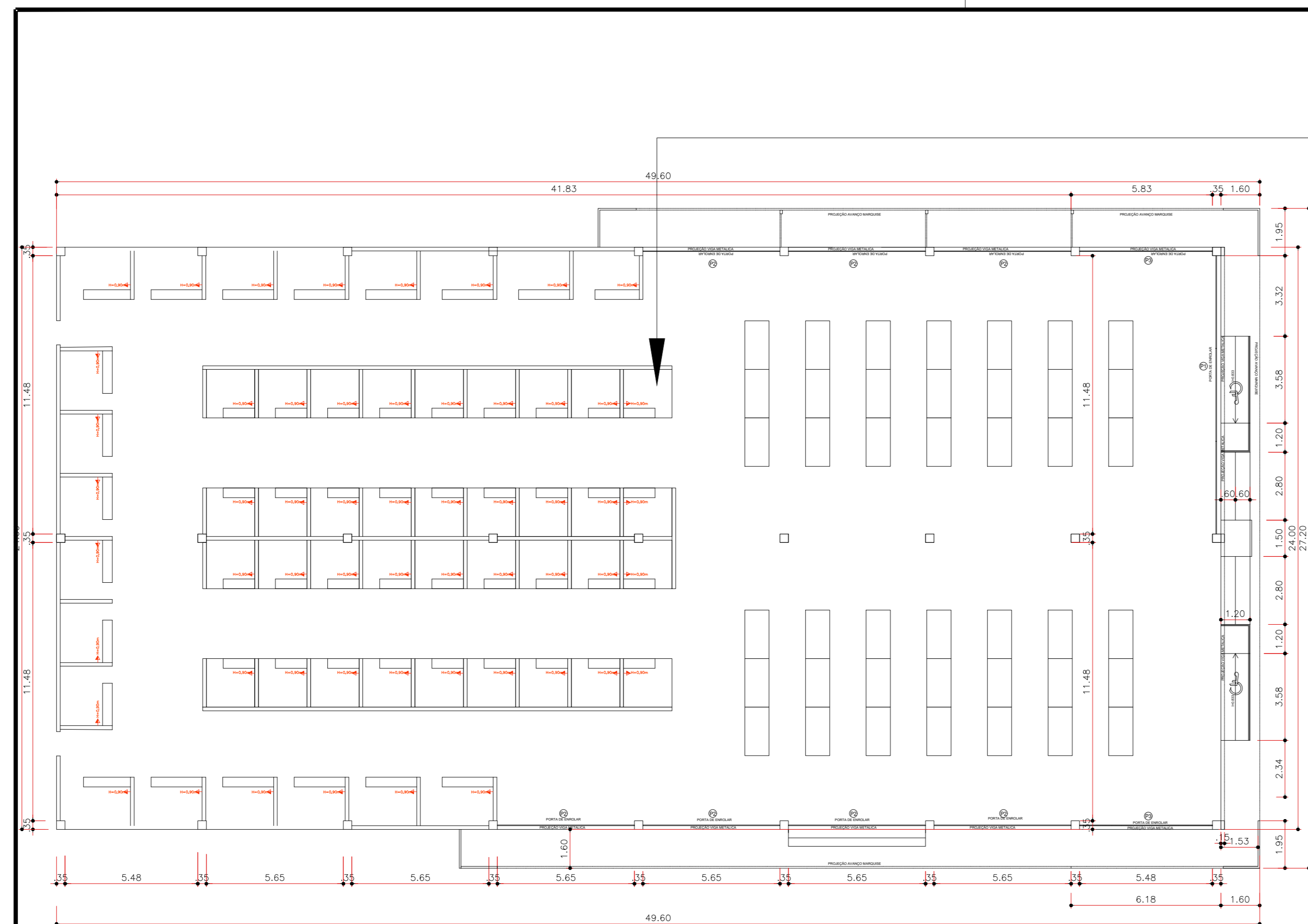
ÁREA DO TERRENO: ITCO RESP: *BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA*

PERÍMETRO DE IMPLA. (m): ESCALA DE PLOTAGEM: DATA: INDICADA ABR/2026

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

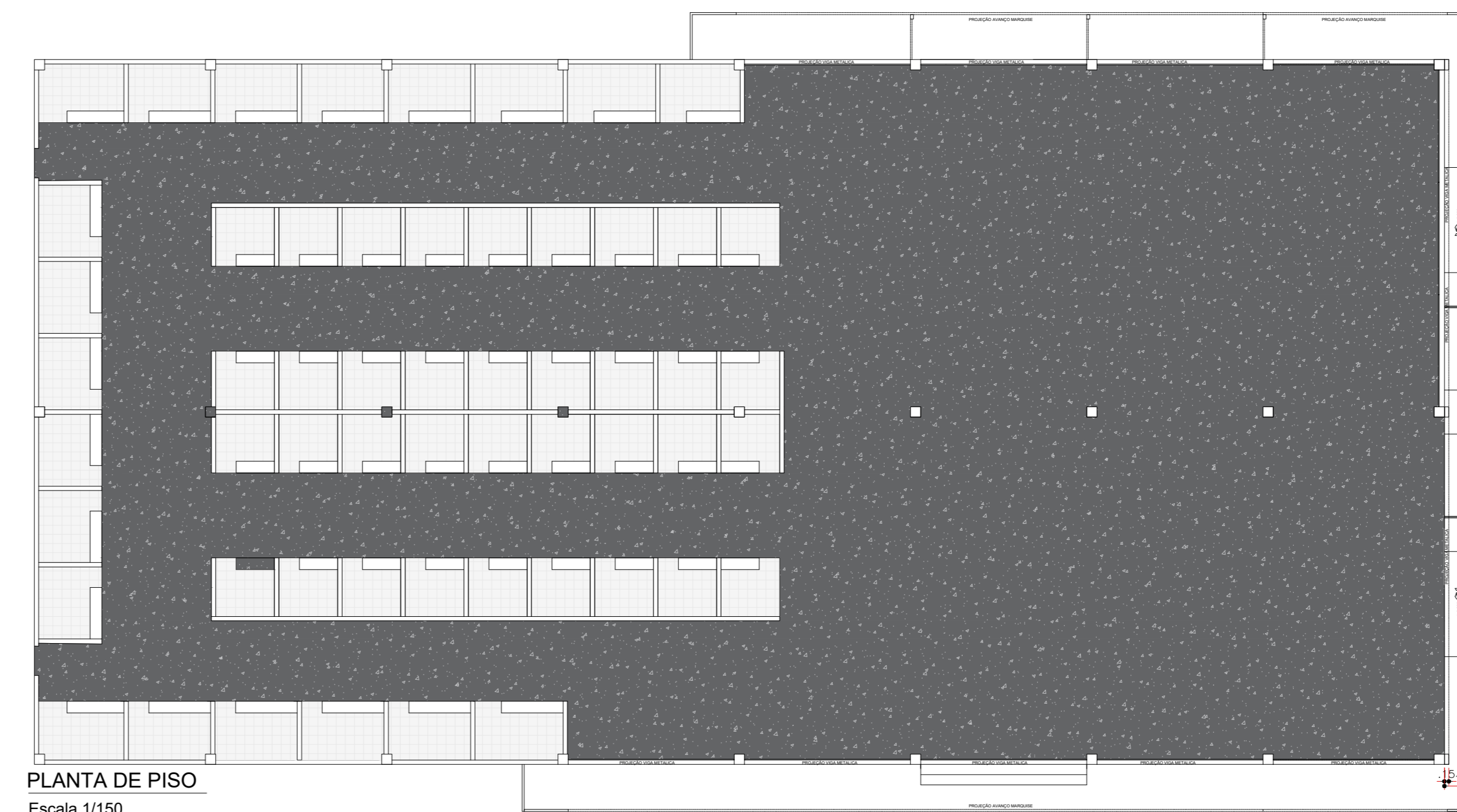
PRANCHA: 01/01

COELHO NETO

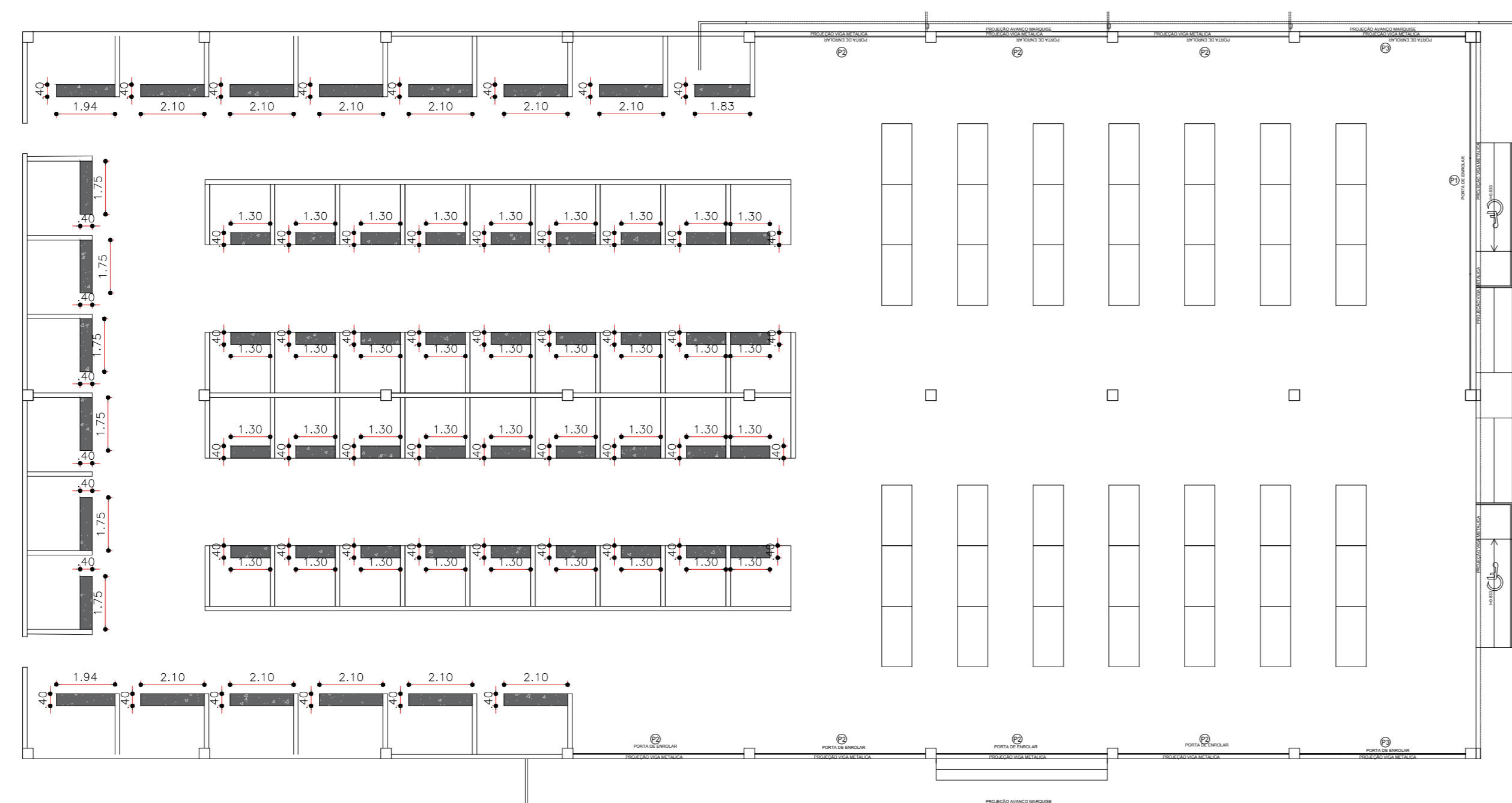


PLANTA DE TOMADAS
Escala 1/150

NOTA: AS TOMADAS DE TODOS OS BOXES DEVERÃO SER POSICIONADAS A 90CM DO PISO ACABADO.

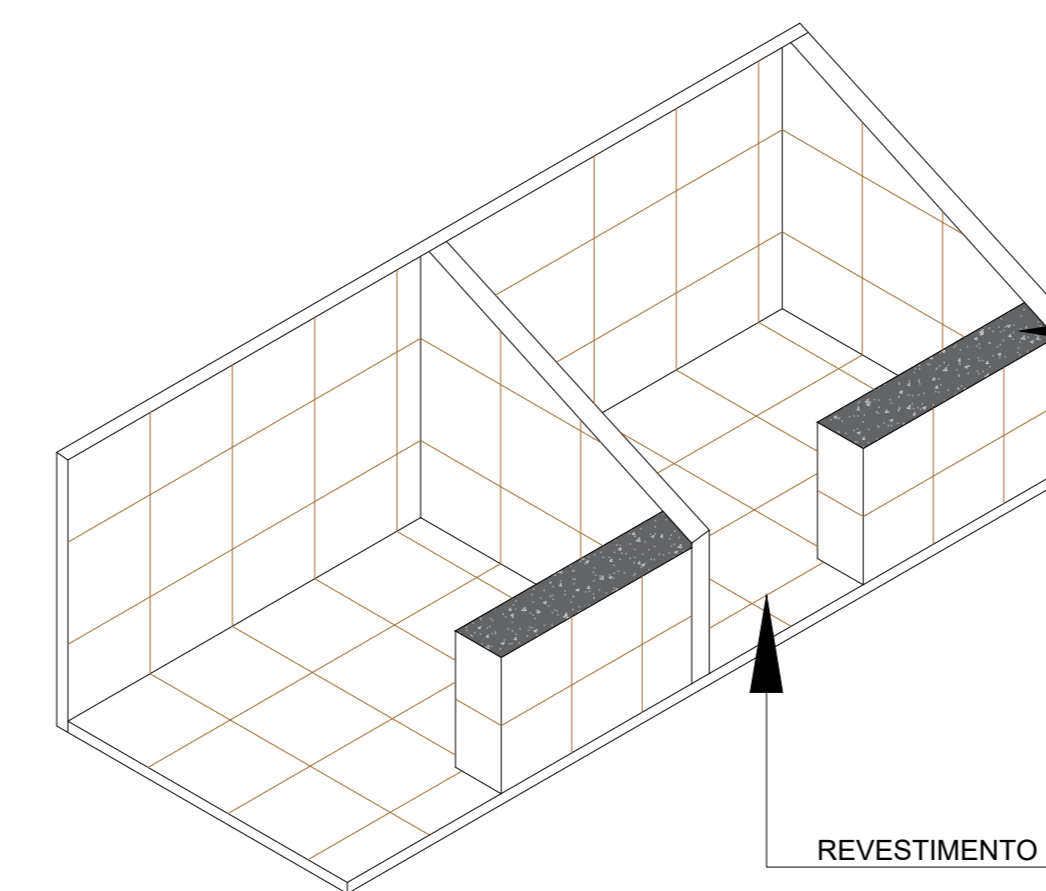


PLANTA DE PISO
Escala 1/150



PLANTA DE BANCADAS
Escala 1/150

Bancadas em Granito Cinza Andorinha



REVESTIMENTO BOX
Escala 1/150

REVESTIMENTO CERÂMICO 60X60
TODOS OS BOXES DO MERCADO DEVERÃO RECEBER REVESTIMENTO CONFORME ESPECIFICADO NA IMAGEM PERSPECTIVA, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE VISUAL, HIGIENE ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.

BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA.

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
PROJETO ARQUITETÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA		
TÍTULO: PLANTA DE TOMADAS, PLANTA DE PISO E PLANTA DE BANCADAS		
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA		PRANCHA: 01/01
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA		
EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO:	TEC. RESP.:
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLÓTAGEM:	DATA:
INDICADA		ABR/2026
ADMINISTRAÇÃO: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA		

PISO GRANILITE INDUSTRIAL
CERÂMICA 60X60